



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Formação Profissional e Direitos Humanos:  
o Caso da Polícia Rodoviária Federal**

**Tainah Sousa do Nascimento**

Belém-PA  
2016



**Tainah Sousa do Nascimento**

**Formação Profissional e Direitos Humanos:  
o Caso da Polícia Rodoviária Federal**

Dissertação apresentada ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública.

Linha de Pesquisa: Conflitos, Criminalidade e Tecnologia da Informação.

Orientadora: Profa. Andréa Bittencourt Pires Chaves, *Dra.*

Coorientador: Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, *Dr.*

Belém-PA  
2016

## **Formação Profissional e Direitos Humanos: o Caso da Polícia Rodoviária Federal**

**Tainah Sousa do Nascimento**

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará.

Belém, 26 de Outubro de 2016.

---

Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, *Dr.*  
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

### **Banca Examinadora**

---

Profa. *Dra.* Andrea Bittencourt Pires Chaves  
Universidade Federal do Pará  
Orientadora

---

Prof. *Dr.* Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Universidade Federal do Pará  
Coorientador

---

Prof. *Dr.* Wilson José Barp  
Universidade Federal do Pará  
Avaliador Interno

---

Prof. Dr. Carlos Alberto Batista Maciel  
Universidade Federal do Pará  
Avaliador Externo

## DEDICATÓRIA

Esta dissertação é dedicada aos meus avôs e minhas avós, *in memoriam*, que não tiveram a oportunidade de frequentar uma Universidade, mas que muito me ensinaram com sua humildade, experiência de vida e sabedoria popular.

À Rosa Maria Sousa do Nascimento e José Raimundo Damasceno do Nascimento, meus pais, que têm uma linda história de muito trabalho, estudo e esforço e sempre priorizaram nossa educação e formação humana.

À Rosinha e Carla, minhas irmãs, e minha Tia Nazi pelos momentos únicos compartilhados de nossas vidas, amizade e amor incondicional.

Ao meu esposo, Luis Carlos, por me dar segurança, apoio, incentivo e amor em todos os momentos que preciso.

Ao Pequeno Rei Arthur, Cesare e Arianna, Catharina e Yasmin, meus sobrinhos que me enchem de esperança e amor no coração.

À minha tão esperada filha ou filho, que um dia chegará.

Aos meus ascendentes, tios e tias, negros e índios, que por muitas vezes foram explorados, sofreram preconceitos e não tiveram oportunidade na vida para frequentar escolas e universidades.

À todas as pessoas oprimidas que não têm voz na sociedade.

## AGRADECIMENTOS

A realização deste grande sonho de ser mestra eu atribuo, em primeiro plano, ao Maravilhoso, Soberano e Grandioso Deus, que sempre me carregou, me acalentou, me acalmou e me indicou uma luz para seguir em frente.

À luta incansável de meus ancestrais por melhores condições de vida e por um Brasil de oportunidades, em especial ao meu avô, Antônio Aprígio, por ter sido o melhor e mais sábio avô que poderia existir.

À retidão e inteligência de meus pais, Rosa e José, que sempre priorizaram nossos estudos.

Às minhas irmãs, Rosinha e Carla, sem as quais a infância não teria sido tão perfeita.

Ao meu marido, Luis Carlos, por existir em minha vida.

Ao meus sobrinhos Cesare, Arianna, Arthur, Catharina e Yasmim, que trouxeram uma nova esperança para a família.

À minha orientadora Professora Dra. Andrea Bittencourt Pires Chaves e meu coorientador Professor Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos, os quais sempre tiveram a paciência e disposição de verdadeiros orientadores e nunca desistiram deste trabalho.

Aos meus queridos amigos e amigas que esta turma de Mestrado em Segurança Pública/2014 me proporcionou pela parceria e incentivo diários, em especial àqueles que estavam respondendo às minhas inquietações diariamente: Angélica Varela, Flávia Caju, Silvia Miléo e Amaury Suzart.

Aos queridos amigos e amigas da Polícia Rodoviária Federal, instituição da qual muito me orgulha trabalhar, em especial àqueles que se dedicam à militância de Direitos Humanos dentro e fora de instituição, ao corpo de instrutores de Direitos Humanos da PRF, que apoiaram a pesquisa e reconheceram a importância dos estudos acadêmicos e todos àqueles que de alguma forma me deram estrutura para seguir com este projeto.

A todos os queridos professores do Curso de Mestrado em Segurança Pública, pelos ensinamentos e suporte necessários sem os quais eu não conseguiria concluir este curso com êxito, em especial à minha querida orientadora Andréa Bittencourt e ao meu coorientador Edson Ramos.

À Universidade Federal do Pará, por ter aberto, mais uma vez, as portas para mim, sendo uma instituição vanguardista no campo de estudos sobre Segurança Pública.

“Algumas coisas sempre parecem impossíveis até que sejam realizadas”.

Nelson Mandela

NASCIMENTO, Tainah Sousa. Formação Profissional e Direitos Humanos: o Caso da Polícia Rodoviária Federal. 2016. 103 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública), PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2016.

## RESUMO

O crescimento permanente da criminalidade e violência no Brasil vem sendo visualizado desde a década de 1970 até a atualidade. Estudos em Segurança Pública apontam vários fatores que aumentariam a violência no país. Dentre tais fatores destaca-se a violência policial, principalmente diante do fato da existência de execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias praticadas por policiais no Brasil. No campo da Segurança Pública foi apontada uma deficiência na formação profissional de parcela dos agentes policiais, o que ensejou a necessidade de profissionalizar as polícias brasileiras de acordo com ditames da doutrina de direitos humanos, tendo como meta o alcance da excelência na prestação de serviços à comunidade e diminuição da violência policial. Desta forma, o governo brasileiro determinou a inclusão obrigatória da disciplina de Direitos Humanos na grade curricular dos cursos de formação profissional de todas as polícias do país. Neste sentido, o presente trabalho se propõe a discutir a questão da violência policial e aponta como uma das alternativas para tal problema a Educação em Direitos Humanos. O objetivo principal deste trabalho é analisar a avaliação feita pelos alunos do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal, do ano de 2014, em relação à disciplina de Direitos Humanos. Para tanto, foi utilizada a pesquisa quantitativa e qualitativa com a técnica de aplicação de questionários que foram respondidos por 75 (setenta e cinco) policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Estado do Pará, cujas respostas foram examinadas por meio da Estatística Descritiva. Nota-se aspectos de pesquisa participante, tendo em vista que a autora é policial rodoviária federal desde 2009, mas as reflexões e observações propostas foram tratadas em uma perspectiva de objetivação. Os resultados obtidos identificaram que após a conclusão da Disciplina de Direitos Humanos no CFP, os alunos avaliaram positivamente os instrutores de Direitos Humanos; mais da metade refletiu sobre algumas convicções que hoje considera que eram equivocadas e muitos deles ouviram instrutores de outras disciplinas desdenharem de Direitos Humanos. Tendo em vista os resultados obtidos e a pesquisa bibliográfica realizada, acredita-se que a violência deve ser combatida com Educação em Direitos Humanos para a sociedade toda, e não apenas com a força policial, devendo existir o funcionamento de todos os outros aparatos do Estado e da família, para a criação de uma cultura de paz.

Palavras-chave: Segurança Pública, Direitos Humanos, Cultura de Paz.



NASCIMENTO, Tainah Sousa. Vocational Training and Human Rights: The Case of the Federal Highway Police. 2016. 103 f. Master (Graduate Program in Public Safety), PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brazil, 2016.

### **ABSTRACT**

The consistent growth of crime and violence in Brazil has been viewed from the 1970's to the present day. Studies in Public Security point to several factors that would explain increases in the violence throughout the country. Among these factors, police violence is one which is highlighted, mainly due to the existence of extrajudicial, summary or arbitrary executions practiced by police officers in Brazil. In the field of Public Security, a deficiency in the professional training of police officers was pointed out, which provoked the need to professionalize the Brazilian police force in accordance with the dictates of the human rights doctrine. The aim was to achieve excellence in the provision of services by the police with hopes to reduce police violence. Therefore, the Brazilian government determined the mandatory inclusion of the discipline of Human Rights into the curriculum of the professional training of all police in the country. In this sense, the present work proposes to discuss the issue of police violence and points out, as one of the alternatives for such a problem, Education in Human Rights. The main objective of this work is to analyze the evaluation made by the students of the Professional Training Course of the Federal Highway Police, of the year 2014, in relation to the discipline of Human Rights. For that, quantitative and qualitative research was obtained through the use of questionnaires. 75 federal road police officers of the class of 2014, in the State of Pará, provided answers which were then examined through Descriptive Statistics . Note the aspects of participant research, considering that the author has been federal highway police since 2009, but the reflections and observations proposed were treated from an objective perspective. After the conclusion of the Human Rights Discipline in the CFP, the results obtained identified that the students positively evaluated the Human Rights instructors, more than half reflected on some previously held beliefs they now consider to be misguided, and many of them had heard instructors from other disciplines disdain human rights violations. In view of the results obtained and the bibliographical research carried out, it is believed that violence must be combated with Human Rights Education for the whole society, not only with the police force. Human Rights Education must exist within the functioning of all other State apparatuses as well as within the family for the creation of a culture of peace.

Keywords: Public Security, Human Rights, Culture of Peace.

## LISTA DE FIGURAS

### CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO

- Figura 01** - Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará, que já eram policiais antes de ingressar na PRF ..... 37
- Figura 02** - Percentual do sentimento que tiveram ao tomar conhecimento que haveria Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional da PRF ..... 38
- Figura 03** - Percentual do sentimento sobre a Disciplina de Direitos Humanos após concluir o Curso de Formação ..... 38
- Figura 04** – Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que ouviu seus colegas de curso desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos ..... 39
- Figura 05** - Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que ouviu instrutores desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos ..... 39
- Figura 06** - Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que refletiu sobre algumas convicções que hoje você considera que eram equivocadas, por conta da disciplina de Direitos Humanos ..... 41
- Figura 07** – Percentual da avaliação feita pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará, sobre a carga horária da Disciplina de Direitos Humanos ..... 42
- Figura 08** - Percentual da avaliação feita pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará, sobre a qualidade dos instrutores de Direitos Humanos no CFP ..... 43
- Figura 09**: Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará, que presenciaram alguma conduta no Curso de Formação incompatível com as diretrizes de Direitos Humanos ..... 43

## LISTA DE SIGLAS

ANPRF – Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal  
CESPE – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos  
CFP – Curso de Formação Profissional  
COEN – Coordenação de Ensino  
DH – Direitos Humanos  
DHC – Direitos Humanos e Cidadania  
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos  
PPGSP – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública  
PRF – Polícia Rodoviária Federal  
PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania  
RENAESP – Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública  
SDH – Secretaria de Direitos Humanos  
SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública  
STF – Supremo Tribunal Federal  
UFPA – Universidade Federal do Pará

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	1
1.1 INTRODUÇÃO .....	1
1.2 JUSTIFICATIVA .....	2
1.3 PROBLEMA DE PESQUISA .....	6
1.4 OBJETIVOS .....	6
1.4.1 Geral .....	6
1.4.2 Específicos .....	7
1.5 REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
1.5.1 Um breve histórico sobre Direitos Humanos .....	7
1.5.2 O Programa Nacional de Direitos Humanos .....	10
1.5.3 Matriz Curricular e os Direitos Humanos .....	13
1.5.4 Violência e Curso de Formação .....	14
1.5.5 Conflitos e Cultura de Paz .....	19
1.5.6. A Polícia Rodoviária Federal .....	22
1.6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	23
<b>CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO – CURSO DE FORMAÇÃO: A TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS NA PERCEPÇÃO DO POLICIAL</b> .....	27
1. INTRODUÇÃO .....	28
2. DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.....	30
2.1 Direitos Humanos no Brasil.....	30
2.2. Educação em Direitos Humanos.....	33
2.3 Direitos Humanos e Cidadania no Curso de Formação Profissional.....	35
3. MATERIAL E MÉTODOS .....	36
4. RESULTADO E DISCUSSÃO .....	37
5. CONCLUSÕES .....	45
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	47
<b>CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS</b> .....	49
3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	49

3.2 ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PÚBLICA.....	51
3.3 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1 .....	54
<b>APÊNDICES</b> .....	58
APÊNDICE A – Solicitação de autorização para pesquisa documental à Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal – ANPRF .....	59
APÊNDICE B – Questionário respondidos pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará .....	61
APÊNDICE C – Respostas dos policiais ao questionário.....	63
<b>ANEXOS</b> .....	70
Anexo A Matriz Curricular Nacional: para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública .....	71
Anexo B Decreto Nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 .....	75
Anexo C Portaria Interministerial Nº 2, de 15 de Dezembro de 2010 .....	79
Anexo D Mapa Estratégico da Polícia Rodoviária Federal 2013-2020 .....	84
Anexo E Normas Para Submissão de Trabalho no “ I Congresso Internacional de Segurança e Defesa .....	85
Anexo F Carta de Aceite para Submissão de Trabalho no “ I Congresso Internacional de Segurança e Defesa” .....	86
Anexo G – Normas de Submissão Revista de Brasileira de Segurança Pública .....	87
Anexo H – Processo Administrativo Nº 08650003641/2013-04 (páginas 16).....	89
Anexo I – Solicitação para pesquisa e coleta de dados na ANPRF/SC .....	90



## **CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1.1 INTRODUÇÃO**

Situações de violência policial ocorridas no Brasil e amplamente divulgadas pela mídia têm sido apontadas no cenário internacional como um grande desrespeito aos Direitos Humanos, ensejando, inclusive, exigências para apurações e punições pelo Estado brasileiro de casos sabidos e investigação de casos não sabidos oficialmente.

Este trabalho é fruto do curso de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e neste capítulo será destacada a justificativa determinada para a dissertação, assim como o problema de pesquisa: “como a disciplina de Direitos Humanos é avaliada pelos alunos da Turma 2014.1 da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal?”

Traz, ainda, o objetivo geral e os objetivos específicos: no campo do geral, o trabalho visa verificar como os alunos percebem a disciplina de Direitos Humanos antes e depois do curso, por meio da aplicação de questionários aos alunos da turma 2014.1 do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal, para avaliar a disciplina.

Por conseguinte foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: analisar os temas percorridos na apostila do Curso de Formação sobre a temática de Direitos Humanos tendo em vista a atividade policial; verificar a avaliação da temática de Direitos Humanos ministrada no curso pelos participantes da pesquisa; e por fim, quantificar a avaliação feita pelos alunos sobre os instrutores de Direitos Humanos e Cidadania.

Nesta mesma perspectiva, o presente capítulo elenca a literatura sobre Educação em Direitos Humanos no Brasil. Além disso, há o detalhamento dos procedimentos metodológicos, os quais viabilizaram a conclusão da presente dissertação em nível de mestrado.

Optou-se por estudar a questão do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal para possibilitar uma análise sobre o que pensam os alunos da PRF sobre os Direitos Humanos ministrado na Academia de Polícia da PRF, permitindo uma avaliação e reflexão acerca da temática, na tentativa de encontrar respostas para a solução da violência.

No campo metodológico a pesquisa é de campo e também documental, qualitativa e quantitativa, com objetivo descritivo, tendo os dados oriundos dos questionários estruturados que foram tabulados, utilizando a técnica de análise estatística, para a captação de informações robustas que sirvam de balizadoras para direcionar os cursos de formação, visando o aprimoramento das práticas de agentes da segurança pública.

Por derradeiro, o último capítulo desta dissertação preocupa-se com as considerações finais sobre o tema objeto de estudo, com as observações da pesquisadora, recomendações para trabalhos futuros e necessidade de novas pesquisas e ampliação do estudo no campo dos Direitos Humanos, Segurança Pública e Curso de Formação.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

A atividade policial está estreitamente ligada ao contato com as pessoas da sociedade, incluindo pessoas fragilizadas e vulneráveis, motivo pelo qual o tratamento às pessoas e a abordagem policial deve ser tratada e orientada no Curso de Formação, não apenas sob a ótica da segurança do policial e técnicas de abordagem, mas também sob a ótica humanista.

O policial, ser humano, representante do Estado no exercício de sua profissão, é um cidadão que faz parte da sociedade e por isso traz consigo vários preconceitos construídos historicamente (DAMATTA, 1990).

Neste sentido, quando o cidadão torna-se policial e passa pelo Curso de Formação, cumpre à temática de direitos humanos trazer à baila temas arraigados de preconceitos, para minimizar condutas policiais pautadas em seus próprios julgamentos.

A abordagem policial não deve ter como pano de fundo qualquer elemento de cunho preconceituoso. Para isso, é bom saber o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF acerca da revista pessoal: “A fundada suspeita”, prevista no Art. 244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa (BRASIL, 2001).



Portanto, para se considerar alguém suspeito, o policial deve se afastar ao máximo dos preconceitos que carrega e avaliar a situação, não somente de forma subjetiva, mas analisando elementos concretos e objetivos do fato.

No Brasil, as pessoas mais atingidas pelos homicídios são os negros, ou seja, a soma de pardos e pretos<sup>1</sup> (OSORIO, 2003), em especial os jovens, segundo Waiselfisz (2014). O estudo do Mapa da Violência informa que a “vitimização negra<sup>2</sup>, no período de 2002 a 2012, cresceu significativamente: 100,7%” (WAISELFISZ, 2014, p. 131).

Na obra “Digressão: a fábula das três raças, ou o problema do racismo à brasileira” (DAMATTA, 1990), o autor busca explicar o “racismo à brasileira”: revelando que no Brasil, brancos e negros podiam conviver livremente, pois cada um teria seu lugar certo na sociedade, não havendo nenhum tipo de ameaça às elites, como se existissem lugares predeterminados para brancos e para negros na sociedade, o que afastaria qualquer ameaça de inversão de lugares, conforme comenta Damatta (1990), ao dizer que:

“Se o negro e o branco podiam interagir livremente no Brasil, na casa-grande e na senzala, não era porque o nosso modo de colonizar foi essencialmente mais aberto ou humanitário [Freyre], mas simplesmente porque aqui o branco e o negro tinham um lugar certo e sem ambiguidades dentro de uma totalidade hierarquizada muito bem estabelecida” (DAMATTA, 1990, p. 79).

Em outro trecho do texto, o autor explica o tipo de preconceito existente no Brasil, afirmando tratar-se de um preconceito racial “muito mais contextualizado e sofisticado do que o norte-americano, que é direto e formal” (DAMATTA, 1990, p. 24). Como consequência imediata, o autor aponta a maior dificuldade para se enfrentar o preconceito existente no Brasil, “pelo fato de ser variável, enorme e de vantajosa invisibilidade” (DAMATTA, 1990, p. 24).

<sup>1</sup> Portanto, a agregação de pretos e pardos e a designação de ambos como negros justificam-se duplamente. Estatisticamente, pela uniformidade de características socioeconômicas dos dois grupos. Teoricamente, pelo fato de as discriminações, potenciais ou efetivas, sofridas por ambos os grupos, serem da mesma natureza. Ou seja, é pela sua parcela preta que os pardos são discriminados. A justificativa teórica é obviamente mais importante, pois ao fornecer uma explicação para a origem comum das desigualdades dos pretos e dos pardos em relação aos brancos, coloca os dois grupos como beneficiários legítimos de quaisquer ações que venham a ser tomadas no sentido de reverter o quadro histórico e vigente dessas desigualdades (OSORIO, 2003, p. 26).

<sup>2</sup> A vitimização negra resulta da relação entre as taxas brancas e as taxas negras (WAISELFISZ, 2014, p. 132).

Nesse diapasão, o conteúdo de Direitos Humanos, inserido nos Cursos de Formação, tem um papel importantíssimo no direcionamento da conduta do policial, trazendo para discussão temas acerca de preconceitos contidos nesta sociedade.

Desta Forma, Douglas (1998), esclarece que a construção social do conhecimento depende dos valores sociais de determinada sociedade, ficando na memória pública aquilo que foi determinado como importante a ser lembrado ou deletado por um grupo social. Portanto, cada sociedade reflete o pensamento coletivo daquele grupo à sua época.

O texto “O Brasileiro médio, os direitos humanos e a segurança pública” (STUCIN, 2013), menciona que alguns jargões comumente utilizados por muitos brasileiros, como “Bandido bom é bandido morto!”, “Direitos humanos para humanos direitos!”, “Por que não se preocupam com os direitos humanos das vítimas?”, que poderiam ser veemente contestados em outros países, ou ser confundidos com dizeres de organizações racistas.

No entanto, no Brasil, tais jargões são considerados verdadeiras ideologias políticas para a resolução do problema da violência, o que é veemente combatido pelos doutrinadores de Direitos Humanos. Douglas (1998) diz que não são exatamente as instituições que possuem opiniões próprias, mas que estas instituições manifestam uma única opinião, apesar de divergências dentro do grupo e nem sempre majoritárias.

A polícia, como um poder legitimado pela soberania popular, no Estado Democrático de Direito, não pode reproduzir a discriminação e o uso da força tendencioso a proteger os interesses de parte da sociedade, ao contrário, deve garantir direitos e proteger a vida de todos os cidadãos, fortalecendo a segurança pública.

“o Estado, por meio dessas instituições, funcionará como um mediador das relações sociais, conferindo ao direito um caráter de “proteção-coerção”. Essa “proteção-coerção” é que permite ao poder público intervir com a força, em defesa do direito ameaçado ou violado, a fim de manter, efetivamente, a vida em comum na sociedade” (RÁO, 1997, p. 49-50).

Tanto no exercício da proteção, quanto no exercício da coerção, a polícia deve respeitar alguns limites impostos por lei, chamados de Princípios da Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (BRASIL, 1988).

Uma das formas de se fazer segurança pública, conforme o Estado Democrático de Direito, de modo a resolver mais pacificamente os conflitos, aproximando os agentes estatais da população, é atuando como uma polícia garantidora de direitos e protetora da vida.

O curso de formação policial, sendo a última etapa do concurso público para o ingresso na carreira de policial rodoviário federal, define o momento em que um cidadão irá tornar-se apto ou inapto ao serviço policial, devendo ser capaz de despertar no neste aluno o ofício de combater o crime, concomitantemente com o dever de tratar as pessoas com dignidade, conforme preceitua o Estado Democrático de Direito.

Sendo uma instituição policial, ostensiva, uniformizada e civil, como é a Polícia Rodoviária Federal, a qual incluiu em todos os cursos e capacitações operacionais a cadeira da Disciplina de Direitos Humanos, que foi premiada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, com o Prêmio Direitos Humanos 2009, e com o Prêmio Neide Castanhal em 2015 pelo Projeto Mapear, além de muitos outros, indica que a PRF está trilhando caminhos de vanguarda em relação à temática.

É indispensável a existência de órgãos policiais democráticos que respeitem os direitos das pessoas para desenvolver o serviço de segurança pública. Respeitar os direitos humanos dentro da segurança pública é exercitar a democracia e cumprir as leis impostas pelo Estado Democrático de Direito.

Para o respeito e manutenção desse Estado Democrático de Direito é necessária a ruptura de modelos inadequados e impróprios à atual realidade do país, conforme menciona o texto de Rosa (2014):

Acreditamos ser possível trazer pequenas chaves para ir desconstruindo esse mistério e, talvez, abrir alguns ilhoses a serem abraçados pela democracia, de forma a descosturar alguns conceitos, às vezes reajustá-los, ou, em outros casos, rasgá-los, com a mesma violência que se usou para cingi-los.

Segundo Balestreri (1998), por um longo período houve um abismo, um verdadeiro distanciamento, entre parte da sociedade considerada progressista e as instituições policiais, que foram taxadas como repressivas, sendo resquício do período ditatorial vivido no Brasil:

A polícia, durante muito tempo, foi vista pelos segmentos progressistas da sociedade como uma atividade ligada à repressão antidemocrática, à truculência, ao conservadorismo. Os direitos humanos, na outra parte, como militância, passaram a ser vistos como ideologicamente filiados à esquerda, durante a vigência da Guerra Fria (estranhamente, nos países do 'socialismo real', eram vistos como uma arma retórica e organizacional do capitalismo).

Não há mais espaço para a truculência, para a violência e para o amadorismo na formação de profissionais atuantes na segurança pública. A repetição da violência, as vaidades, a vingança e todas as condutas negativas existentes no meio policial têm que ser transformadas em atitudes profissionais para o benefício da sociedade como um todo.

Reformular o modelo de segurança pública praticado no Brasil parece ser a solução mais acertada para o momento vivido, que aponta altos índices de violência no país, de forma a tornar a polícia profissional, legalista, democrática e humana, assim como oportunizar à sociedade melhores condições de vida.

### **1.3 PROBLEMA DE PESQUISA**

Os anseios sociais apontam para uma polícia defensora os Direitos Humanos (BALESTRERI, 1998), principalmente após o período histórico da Ditadura Militar, vivido no Brasil, nos anos de 1964 a 1985 (OLIVEIRA, 2011). Desta forma, como a disciplina de Direitos Humanos é avaliada pelos alunos da Turma 2014.1 da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal?

### **1.4 OBJETIVOS**

#### **1.4.1 Geral**

Verificar como os alunos percebem a disciplina de Direitos Humanos antes e depois do curso, por meio da aplicação de questionários aos alunos da turma 2014.1 do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal, para avaliar a disciplina.

#### **1.4.2 Específicos**

- i) Analisar os temas percorridos na apostila do Curso de Formação sobre a temática de Direitos Humanos tendo em vista a atividade policial.
- ii) Verificar a avaliação da temática de Direitos Humanos ministrada no curso pelos participantes da pesquisa.
- iii) Quantificar a avaliação feita pelos alunos sobre os instrutores de Direitos Humanos e Cidadania.

## **1.5 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **1.5.1 Um breve histórico sobre Direitos Humanos**

A noção da existência de direitos que seriam universais, inerentes ao gênero humano, surgiu por meio dos filósofos gregos, dentre os quais destaca-se Aristóteles, responsável por distinguir as leis: as particulares, as quais cada polis poderia ter as suas; e as comuns, que seriam aceitas em todos os lugares, apesar de não serem escritas, em sua maioria (RAMOS, 2011), fazendo surgir, assim, a ideia de direitos atinentes a todos.

O direito natural, que foi defendido por Cícero de Roma, além de reger as vidas familiar e pública, regeriam também relações entre cidadãos e outros povos, afirmando que respeitar somente os concidadãos e não respeitar os estrangeiros seria uma forma de autodestruição da sociedade humana (RAMOS, 2011), fazendo nascer a ideia de respeito aos outros povos.

Este direito universal, que não exclui nenhum tipo de pessoa por nenhuma razão, que abrange todos os homens, deveria se chamar *ius gentium*, o direito que serve para todo tipo de gente (RAMOS, 2011).

Em meio a essa louvável admissão da existência daqueles direitos dos homens, deve-se destacar que a condição daquilo que se considerava humana não era concedida para todas as pessoas as quais hoje são reconhecidas. A própria construção do conceito daquilo que é humano varia de acordo com as mudanças da sociedade.

Outro conceito relacionado à determinação social é a cidadania, que primeiramente estava ligada à polis grega, relacionando-se com a questão geográfica. Posteriormente, já na Idade Média, a cidadania estava relacionada com religião e não com nacionalidade, sendo

cidadãos todos aqueles que profetizavam a mesma religião Cristã, sendo os demais hereges, pagãos, pecadores (RAMOS, 2011).

A história aponta que alguns interesses ditam as regras do que será considerado como direito, como cidadão, como humano, e felizmente alguns conceitos humanitários são resgatados em nome de outros interesses particulares a exemplo das 13 colônias da Inglaterra que se juntaram para se tornarem independentes, alegando a necessidade de respeito às opiniões da humanidade, fazendo um grande clamor aos direitos humanos. Tendo sido tais direitos cabíveis para toda a época e para todos os povos (RAMOS, 2011).

As evoluções das conquistas dos Direitos Humanos se deram a partir das primeiras declarações, como a “Declaração do Bom Povo de Virgínia”, nos Estados Unidos, em 1776, a qual proclamou o direito à vida, à liberdade e à propriedade e a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, na França, em 1789, que define os direitos individuais e coletivos dos seres humanos (COMPARATO, 1999).

Esses textos vanguardistas à sua época iriam sinalizar ao mundo moderno uma tendência para a ascensão dos Direitos Humanos, como garantias básicas necessárias para a proteção do núcleo mínimo indivisível: o “ser humano”.

A história mostra que foi a partir de lutas contra a habitualidade da predominância de direitos das elites que foi se descobrindo os ideais de Direitos Humanos. Os Direitos Humanos não foram respeitados de forma natural; são, portanto, fruto de muito esforço e luta contra os privilégios daqueles que detinham o poder, segundo Marx (2008) ao afirmar que:

A ideia dos direitos humanos só foi descoberta no século passado. Não é uma ideia inata ao homem, mas este a conquistou na luta contra as tradições históricas em que o homem antes se educara. Os direitos humanos não são, por conseguinte, uma dádiva da natureza, um presente da história, mas fruto da luta contra o acaso do nascimento, contra os privilégios que a história, até então, vinha transmitindo hereditariamente de geração em geração. São os resultados da cultura; só pode possuí-los aquele que os soube adquirir e merecê-los (MARX, 2008, p. 21).

Segundo Dallari (1998, p. 7), “a expressão ‘direitos humanos’ é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana”. Essa denominação “pessoa humana” remete à doutrina de Ferrajoli (1999), o qual informa que a universalidade destes direitos corresponderia a todos os seres humanos enquanto dotados de personalidade.

Ainda nesse sentido, Nino (1989. p. 41) afirma que os direitos humanos “têm como beneficiários todos os seres humanos e nada mais que eles, assim que sua única condição de aplicação é a propriedade do sujeito de direito se constituir em um ser humano”.

Desta forma, houve uma verdadeira evolução no entendimento sobre direitos humanos, os quais antes eram resultado de verdadeiras batalhas para sua conquista (MARX, 2008), e atualmente, no campo teórico e conceitual, de acordo com a Declaração Universal do Direitos Humanos (ONU, 1948), atinge todos aqueles que são humanos, sem nenhuma outra condição (NINO, 1989).

A possibilidade de ser titular de um direito humano deveria estar intrinsecamente ligada tão somente ao pertencimento à condição humana. No entanto, essa condição humana é determinada pela própria sociedade e mesmo que a condição humana seja reconhecida, algumas classes parecem ser mais humanas do que outras, pois têm mais direitos reconhecidos, respeitados e efetivados por pertencer àquela classe específica, em detrimento de outros pertencentes a classes menos favorecidas, que não detêm poderes políticos e econômicos (BARSTED, PITANGUY, 2011).

A concepção de ser um humano nem sempre abrangeu todos que são considerados humanos na atualidade, a exemplo dos escravos que já foram considerados animais e/ou coisas, objetos de escambo e venda, sendo vistos apenas como força de trabalho, meio de lucro e enriquecimento em contraposição à dignidade humana (VASCONCELOS, 2012).

Além do tratamento desumano existente com escravos, as mulheres e os índios também foram alvo de tratamentos indignos ao longo da história, e ainda o são em algumas partes do mundo. A luta pelo reconhecimento de simples direitos que hoje são concebidos pela maior parte do mundo ocidental foi intensa e feroz e ainda o é, sendo interessante a reflexão social sobre alguns aspectos dos Direitos Humanos: houve muita resistência em considerar uma mulher em condições iguais ao homem para votar e ser votada, e hoje isso é pacífico no Brasil. No entanto, há ainda hoje tantas resistências sociais acerca das conquistas e do reconhecimento de direitos, que a posteriori, gerações futuras perceberão várias injustiças que estão sendo cometidas neste tempo.

Na atualidade são várias frentes engajadas para o reconhecimento de direitos das pessoas, como a inserção de pessoas com deficiência em algumas atividades, como a atividade policial e outras ditas incompatíveis; a luta pela diminuição dos homicídios de jovens negros, mulheres e policiais; a luta pela melhoria das condições do sistema carcerário; o enfrentamento ao tráfico de pessoas e exploração sexual de crianças e adolescentes; a luta pela defesa dos direitos dos indígenas; a luta pelo cuidado com a população de rua; a tentativa de desmilitarização das polícias no Brasil, etc.

Muitas propostas de reformulação das políticas de segurança pública em desenvolvimento no país visam promover a desmilitarização das polícias brasileiras, com o fito de fomentar a atuação policial pautada em uma cultura de paz e de preservação da vida, da cidadania e dos direitos humanos (GALIZA, GURGEL, 2016, p. 146).

É inegável os avanços legislativos notados no Brasil acerca de consagração, regulamentação e indicação de direitos inerentes à pessoa humana, como a positivação dos direitos das pessoas com deficiência física, das mulheres, das crianças e adolescentes, dos negros, direito dos aplicadores da lei dentre outros. No entanto, é inegável, também, a efetivação de tais direitos e o avanço no campo dos direitos humanos.

### **1.5.2 O Programa Nacional de Direitos Humanos**

Reconhecendo essa conceituação atual de Direitos Humanos, introduzida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, estabelecida pela Organização das Nações Unidas – ONU, e em atendimento às Declarações e ao Programa de Ação de Viena, os quais recomendaram que os Estados elaborassem planos nacionais para a promoção e proteção dos Direitos Humanos, o Brasil lançou o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH, estando hoje na 3ª edição (PNDH-3), lançada em 2009, por meio do Decreto Nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 (BRASIL, 2009a), o qual estabelece, por meio de diretrizes, uma via de comunicação entre Estado e Sociedade e sendo considerando um avanço significativo na avocação de responsabilidades por parte do Estado.

Segundo a Secretaria de Direitos Humanos o PNDH-3, dá continuidade ao processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção e defesa dos Direitos Humanos no Brasil, avançando no sentido de incorporar a transversalidade nas diretrizes e



nos objetivos estratégicos propostos, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos (BRASIL, 2009b).

Dentre os vários Eixos Orientadores constantes no PNDH-3, destacam-se os “IV - Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência:” e o “V - Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos”, destacando trecho constante no Anexo do Decreto Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 (BRASIL, 2009a), o qual aprovou o PNDH-3, que remete a um breve histórico que justifica a recente aproximação do tema Segurança Pública, Direitos Humanos, Universidade e Sociedade em geral.

Essa aproximação dos temas Segurança Pública, Direitos Humanos, Universidade e Sociedade em geral é um marco importante para o avanço dos direitos humanos, já que o afastamento ocorreu em virtude do período ditatorial, que está tendo suas consequências reparadas ao longo do período pós ditadura:

Por muito tempo, alguns segmentos da militância em Direitos Humanos mantiveram-se distantes do debate sobre as políticas públicas de segurança no Brasil. (...) Na base dessa dificuldade, estavam a memória dos enfrentamentos com o aparato repressivo ao longo de duas décadas de regime ditatorial, a postura violenta vigente, muitas vezes, em órgãos de segurança pública, a percepção do crime e da violência como meros subprodutos de uma ordem social injusta a ser transformada em seus próprios fundamentos (BRASIL, 2009a).

Distanciamento análogo ocorreu nas universidades, que, com poucas exceções, não se debruçaram sobre o modelo de polícia legado ou sobre os desafios da segurança pública. As polícias brasileiras, nos termos de sua tradição institucional, pouco aproveitaram da reflexão teórica e dos aportes oferecidos pela criminologia moderna e demais ciências sociais, já disponíveis há algumas décadas às polícias e aos gestores de países desenvolvidos. A cultura arraigada de rejeitar as evidências acumuladas pela pesquisa e pela experiência de reforma das polícias no mundo era a mesma que expressava nostalgia de um passado de ausência de garantias individuais, e que identificava na ideia dos Direitos Humanos não a mais generosa entre as promessas construídas pela modernidade, mas uma verdadeira ameaça (BRASIL, 2009a).

Estavam postas as condições históricas, políticas e culturais para que houvesse um fosso aparentemente intransponível entre os temas da segurança pública e os Direitos Humanos (BRASIL, 2009a).

O objetivo de estabelecer como “Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos”, segundo o Decreto Nº 7.037/2009 (BRASIL, 2009a) é formar uma nova mentalidade coletiva que possa relacionar educação e direitos humanos, visando exercitar a solidariedade, o respeito às diversidades e o exercício da tolerância, em um processo

orientador do sujeito de direitos, de forma sistemática e multidimensional, que objetiva combater o preconceito, a discriminação e a violência, prezando pela liberdade, justiça e igualdade.

Em que pese esse distanciamento descrito, a sociedade aceitou o desafio de refletir acerca da Segurança Pública no Brasil, abrindo-se o debate com especialistas na área, profissionais da Segurança Pública, gestores e as representantes de Centros Universitários, na busca de políticas públicas e soluções para a redução do crime e da violência, por meio de projetos que visam a prevenção e em busca da cultura de paz.

Dentro desse processo de reformulação da área da Segurança Pública, com a revisão de práticas policiais, surgiram importantes investimentos do Governo Federal, como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, lançado em 2007, o qual tem uma ferramenta de Educação à Distância para os agentes da Segurança Pública, com a finalidade de articular ações para prevenção, controle e redução da criminalidade respeitando os ditames dos Direitos Humanos, dentre outras temáticas.

Em continuidade as ações no campo da Segurança Pública, foi publicada a Portaria Interministerial Nº 2, de 15 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010), que estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, estabelecendo que:

46) Promover a adequação dos currículos das academias à Matriz Curricular Nacional, assegurando a inclusão de disciplinas voltadas ao ensino e à compreensão do sistema e da política nacional de segurança pública e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2010).

47) Promover nas instituições de segurança pública uma cultura que valorize o aprimoramento profissional constante de seus servidores também em outras áreas do conhecimento, distintas da segurança pública (BRASIL, 2010).

48) Estimular iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento profissional e à formação continuada dos profissionais de segurança pública, como o projeto de ensino a distância do governo federal e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaes (BRASIL, 2010).

49) Assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada como direitos do profissional de segurança pública [...] (BRASIL, 2010).

#### ESTRUTURAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

56) Constituir núcleos, divisões e unidades especializadas em Direitos Humanos nas academias e na estrutura regular das instituições de segurança pública, incluindo entre suas tarefas a elaboração de livros, cartilhas e outras publicações que divulguem dados e conhecimentos sobre o tema (BRASIL, 2010).

57) Promover a multiplicação de cursos avançados de Direitos Humanos nas instituições, que contemplem o ensino de matérias práticas e teóricas e adotem o

Desta forma, com a publicação da Portaria Interministerial Nº 2, de 15 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010), houve um reconhecimento por parte do Governo Federal, de que os profissionais de segurança pública devem ser capacitados em relação ao tema Direitos Humanos com o objetivo de pautar as condutas dos agentes de segurança pública com as diretrizes dos Direitos Humanos.

### **1.5.3 Matriz Curricular e os Direitos Humanos**

A Matriz Curricular Nacional, desenvolvida pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para as Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, utilizada atualmente pelas 27 (vinte e sete) Unidades da Federação como referencial pedagógico, a qual inclui como Disciplinas obrigatórias: Direitos Humanos, Mobilização Comunitária e Prevenção, e Mediação e Resolução de Conflitos, é seguida pela Coordenação de Ensino (COEN) da Polícia Rodoviária Federal para a formação dos policiais da PRF de todo o território nacional.

O distanciamento dos temas Segurança Pública e Direitos Humanos, como mencionou o Anexo do Decreto Nº 7.037/2009 (BRASIL, 2009a), também atingiu os profissionais de segurança pública, principalmente aqueles lotados na atividade fim, resultando uma grande dificuldade desses policiais em reconhecerem-se como defensores, garantidores, promotores e sujeitos de Direitos Humanos.

Existe, no Brasil, atualmente, uma cultura de repetição do senso comum em relação à terminologia "Direitos Humanos", com a propagação de clichês e jargões, conforme o texto “O brasileiro médio, os direitos humanos e a segurança pública”:

(...) para aqueles que dizem que os DHs impedem a polícia de trabalhar, deve ser lembrado que policiais, assim como quaisquer outros funcionários públicos, não estão acima da lei, e, portanto, precisam ser controlados, fiscalizados no exercício de suas funções, o que é feito por essas associações de DH (STUCIN, 2013, p. 2).

Por outro lado, esses mesmos policiais, mal pagos e mal treinados, não podem ser considerados, assim como os DHs, únicos e grandes culpados pelo problema da violência nesse país. O problema da segurança pública nunca será solucionado apenas com o aparato repressivo do Estado! É preciso, como já dito, muito mais por

parte do governo, que abandonou as favelas há muito tempo! (STUCIN, 2013, p. 2).

A associação de segurança pública aos ideais de cidadania e respeito à dignidade da pessoa humana é o fundamento para toda a existência da força policial, pois são os fundamentos do país, conforme elencado no Artigo 1º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, os Cursos de Formação Profissionais da Polícia Rodoviária Federal alteraram suas grades curriculares, de maneira a atender as exigências do Governo Federal por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), contendo em todos os Cursos de Formação Profissionais (CFPs) e cursos de especialização a matéria de Direitos Humanos e Cidadania, cuja competência atual é: “Exercer a atividade policial de forma eficiente e com respeito à dignidade humana em suas diversidades, compreendendo o seu protagonismo na promoção de direitos enquanto agente de uma segurança pública cidadã” (PRF, 2014).

#### **1.5.4 Violência e Curso de Formação**

Existem instituições encarregadas de garantir a segurança pública que repetem a cultura da relação de poder e subordinação inquestionáveis, imutáveis e seculares. Trata-se do culto à disciplina, à obediência sem questionamento ou justificativa, como observado por Foucault (2006):

O exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em trocam os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam (FOUCAULT, 2006, p. 143).

A obra *Vigiar e Punir* retrata a história da violência nas prisões, por meio da ótica de Foucault, e está dividida em quatro capítulos: Suplício, Punição, Disciplina, Prisão. Para a análise da formação profissional e direitos humanos deste trabalho, serão observadas passagens dos capítulos relativos à Punição e à Disciplina.

Em uma passagem da obra, Foucault (2006) relata que as punições passam a ser mais distintas, mais veladas, de forma que passem despercebidas, como verdadeiros especialistas na arte de punir sem ser notado. Essa pseudo-especialização descrita por Foucault (2006) é verificada não somente nas prisões, mas em alguns Cursos de Formação Profissional, nos

quais os alunos recebem punições não regulamentadas, de acordo com o entendimento de cada superior ou mesmo seu par que se julgar competente para tal, seja por meio de humilhações, exaustão física, limitações de sono, de comida, de água, etc. “[...] punições cada vez menos físicas, a uma maior discrição na arte de fazer sofrer, ao arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação” (FOUCAULT, 2006, p. 14).

Portanto, as punições que deixaram de ser físicas, no geral têm um caráter mais subjetivo, que atinge a honra, a dignidade, para que não chame muita atenção como os suplícios ocorridos antes; trata-se de uma era de castigos incorpóreos: “Que o castigo (...) fira mais a alma do que o corpo” (FOUCAULT, 2006, p. 21).

Pode-se inferir que um dos objetivos principais de tais castigos praticados nas prisões descritas por Foucault (2006), é a formação de indivíduos obedientes, cumpridores das regras e ordem, que reconhecem sem questionar uma autoridade superior que dita normas.

Em outro trecho, o autor discorre sobre os castigos secretos que eram praticados, assemelhando-se àqueles casos, que escaparam à mídia, de castigos praticados contra os alunos de cursos policiais durante as madrugadas, ou quando são vendados e expostos a vários tipos de práticas de tortura, ou mesmo a prática de atividades sem fundamento pedagógico e sem transparência com a coordenação do curso.

Castigos secretos e não codificados pela legislação, um poder de punir que se exercena sombra, de acordo com critérios e instrumentos que escapam ao controle – é toda a estratégia da reforma que corre o risco de ser comprometida. Depois da sentença, é constituído um poder que lembra o que era exercido no antigo sistema. O poder que se aplica às penas ameaça ser tão arbitrário, tão despótico, quanto aquele que antigamente as decidia (FOUCAULT, 2006, p.115).

Uma das preocupações atuais são as distorções didáticas e a violência sofrida pelos alunos, praticadas em alguns dos Cursos de Formação dos Profissionais da Segurança Pública, que podem ser repetidas contra a sociedade no exercício da profissão, após a formatura e a nomeação como policiais.

São inúmeros os depoimentos de alunos ou reportagens jornalísticas que relatam violência em Cursos de Formação Policial ou de treinamento especializado. Tendo alguns casos de morte. Apesar de ser uma prática reiterada em muitos Cursos de Formação

Profissional da área de Segurança Pública, tais notícias são praticamente nulas nos cursos da Polícia Rodoviária Federal, com algumas exceções, pois já houve também caso de óbito em curso da PRF, caso que está em apuração (Processo N° 0009808-71.2012.4.05.8200).

Em uma análise mais profunda, a manutenção da formação policiais pautada na violência favorece a perpetuação e manutenção de pessoas em cargos e funções, sem nenhum tipo de questionamento ou avaliação. Sendo tais funções tidas como vitalícias e inatingíveis, como no Mundo das Ideias, criado pela Teoria das Ideias ou Teoria das Formas de Platão, na Grécia Antiga, na qual a realidade era eterna e imutável, necessitando de um povo crente e obediente na legitimidade do poder da autoridade (MARCONDES, 2002): “A disciplina fabrica, assim, corpos submissos e exercitados, corpos dóceis” (FOUCAULT, 2006, p. 127).

Trata-se de uma necessidade de manutenção de uma violência e submissão desnecessárias, como se estivessem formando seres obedientes, sem necessidade nenhuma de reflexão, crítica, avaliação da situação ou qualquer exercício intelectual para o exercício da profissão.

Essa pseudo-disciplina, capaz de moldar o indivíduo afasta a individualidade, como consequência do processo de “mortificação do eu” de Goffman (2001), capaz de anular a “concepção de si mesmo”, a “cultura aparente”, que o indivíduo forma a partir de sua vida familiar e civil e não são toleradas pela maioria da sociedade. Essa supressão, denominada por Goffman (2001) como “ataques ao eu” são consequência do afastamento de sua função na sociedade por meio de barreiras físicas, que impedem o contato com o mundo externo, de sua adequação ou “enquadramento” às regras e hábitos da instituição, do “despojamento de bens”, afastando cada vez mais sua personalidade e identidade, fazendo do indivíduo parte de uma massa moldável e controlável.

Goffman (2001) e Foucault (2006) se relacionam ao descrever a “mortificação do eu” e a fabricação de indivíduos produzidos pela “disciplina”. Ambos descrevem que o indivíduo deixa de lado características pessoais e passa a ser o integrante de um grupo que obedece as regras da instituição.

A disciplina 'fabrica' indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício. Não é um poder triunfante que, a partir de seu próprio excesso, pode-se fiar em seu

superpoderio; é um poder modesto, desconfiado, que funciona a modo de uma economia calculada, mas permanente (FOUCAULT, 2006, p. 143).

A formação de indivíduos como objetos para serem instrumentos de exercício de poder, não é interessante para a sociedade, pois estes indivíduos formados à base da violência, sem liberdade de expressão ou outros dos direitos assegurados na Carta Magna de 1988 (BRASIL, 1988) serão os responsáveis para dirimir os conflitos sociais, mediar conflitos, e defender a sociedade; no entanto com esse tipo de formação, ao invés de dar segurança social podem acabar por reproduzir a violência sofrida.

Na discussão sobre o modelo policial [...] Em vez de analisar a violência policial como um fato que vem de cima ou é imposto de fora, contra a vontade dos indivíduos e grupos sobre os quais ela recai, preferiu-se discutir as condições de possibilidade que tornam certos abusos plausíveis e aceitáveis para muitos e, inclusive, para suas vítimas. Vista dessa maneira, a arbitrariedade policial não é um aspecto isolado, mas é parte de um sistema que, abrangendo autoridades e cidadãos, coloca o combate da criminalidade acima da aplicação da lei e proteção da sociedade (MACHADO; NORONHA, 2002, p. 218).

A aceitação da sociedade e de autoridades do exercício da violência por parte de policiais, conforme destacado por Machado e Noronha (2002) é algo que deve ser repensado. Pois não é plausível a utilização de violência com a justificativa de combater a criminalidade.

Cumprir destacar os termos violência policial e força policial: a primeira terminologia nos remete à utilização de ilegítima da força policial, com excesso, por exemplo. Enquanto que o termo “força” legitimado pelo Poder de Polícia acredita-se mais adequado a nomenclatura “força policial”, a qual está revestida de legalidade (DHNET, 2014).

Diz-se que a polícia existe para manter a ordem, mas deve-se nos questionar se a “ordem” existente é justa, se é esta mesma ordem que se deseja manter? E se esta ordem trata igualmente pobres e não brancos? (MACHADO; NORONHA, 2002, p. 218); a cultura da violência deve ser mantida? Ou seria a Cultura da Paz?

[...] a polícia tem a função de manter a ordem, prevenindo e reprimindo crimes, mas tem que atuar sob a lei, dentro dos padrões de respeito aos direitos fundamentais do cidadão – como direito à vida e à integridade física (TAVARES, 2008, p. 1).

A existência de um ciclo de violência em cursos de formação policial é apenas uma das causas da crescente e constante prática da violência policial no país, por meio da

reprodução do ciclo da violência. Fala-se sobre a existência de uma cultura de violência no Brasil, com origens seculares, potencializada pelo marco da Ditadura Militar:

Na Polícia do Exército, (...) foi submetida a espancamento inteiramente despida, bem como a choques elétricos e outros suplícios, com o 'pau-de-arara'. Brasil Nunca Mais, sobre a estudante Dulce C. Pandolfi, 24 anos. Torturada em 1970 (ARNS, 1985).

Tavares (2008, p. 1) explica que a violência policial “[...] tem uma relação diretamente proporcional à ineficiência do Estado de punir, na maioria dos casos, as práticas criminosas dos agentes de segurança”, assim como a existência de uma tolerância social às práticas de violência policial, como forma de reação à impunidade. Ou seja, a tolerância do julgamento e da penalidade aplicada nas ruas pelos próprios agentes policiais, como resposta rápida ao crime (MACHADO; NORONHA, 2002).

Essa ineficiência do Estado em punir têm várias causas, uma delas é o fato do tema de Segurança Pública somente ter sido objeto de estudo, muito embrionário ainda, pelas Universidades e estudiosos em geral, nos últimos anos, no período pós-ditadura. O Anexo do Decreto Nº 7.037/2009 (BRASIL, 2009a) aponta algumas falhas da Segurança Pública no país:

Em linhas gerais, o PNDH-3 aponta para a necessidade de ampla reforma no modelo de polícia e propõe o aprofundamento do debate sobre a implantação do ciclo completo de policiamento às corporações estaduais. Prioriza transparência e participação popular, instando ao aperfeiçoamento das estatísticas e à publicação de dados, assim como à reformulação do Conselho Nacional de Segurança Pública. Contempla a prevenção da violência e da criminalidade como diretriz, ampliando o controle sobre armas de fogo e indicando a necessidade de profissionalização da investigação criminal (BRASIL, 2009a).

De outra maneira, associada à reforma da área policial, deve-se ter clareza que segurança pública e combate à criminalidade não se faz apenas com aparato policial; juntamente com a polícia, o Estado tem que repensar na diminuição de desigualdades, eliminação de injustiças e preconceitos, inserção social e criação de oportunidades iguais às pessoas das várias classes da sociedade (ZALUAR, 1997).

### **1.5.5 Conflitos e Cultura de Paz**

A existência da polícia se justifica pela existência de conflitos de interesses entre os indivíduos da sociedade. Os conflitos fazem parte da história da humanidade, fazem parte da



convivência humana, pois fazem parte da evolução da humanidade e são necessários para o crescimento de qualquer família, grupo político, social ou profissional, entre outros (GUIMARÃES, 2005).

O conflito existe quando duas ou mais pessoas entram em desacordo porque as suas opiniões, desejos, valores e/ou necessidades são incompatíveis. Ele faz parte da condição humana. Na vida de todos existem situações em que há concordância e várias outras em que há discordância (GUIMARÃES, 2005). Os conflitos fazem parte da vida em sociedade, desta forma, o problema em geral reside na forma como os conflitos são enfrentados e resolvidos (GUIMARÃES, 2005).

Na tentativa de resolver os conflitos existentes na sociedade, algumas vezes os agentes da segurança pública ultrapassam os limites da legalidade e praticam atos arbitrários, repetindo o ciclo da violência, ou cultura da violência (MACHADO; NORONHA, 2002). No entanto, a mesma sociedade que tolera, em certos momentos, comportamentos inadequados dos representantes do estado, como uma tentativa de superar a impunidade, em outros momentos de racionalidade está em busca da cultura da paz.

Em suma, podem-se identificar três dimensões da cultura da paz, de acordo com Guimarães (2005): a primeira dimensão da cultura da paz destaca que a paz “possui a marca do humano”, quer dizer, que a paz, assim como a violência, se constrói e se aprende pelos seres humanos. As agressões ou guerras são ações da atividade humana (GUIMARÃES, 2005). Não fazem parte da natureza, de força maior, mas sim da cultura; a segunda dimensão, segundo Guimarães (2005), destaca a enorme abrangência da cultura da paz, uma vez que compreende todas as áreas da vida, desde o social, o político e o econômico, até as pequenas ações do cotidiano, ações simples.

A educação é um exemplo: o diálogo e a não violência são importantes para mudar o jeito como a escola trata a diversidade cultural e étnica; e finalmente, a terceira dimensão, a cultura da paz não é uma situação já dada, nem atingida por decreto. Ela é um processo, uma construção social, sendo esta a terceira dimensão (GUIMARÃES, 2005).

Nesse processo de construir uma cultura da paz, algumas iniciativas de grupos da sociedade reforçam um protagonismo na busca da cultura da paz, em especial: as mulheres, as

minorias étnicas, a classe trabalhadora, os pobres de todo mundo, ou seja, grupos que sofrem violações de direitos humanos e que lutam contra elas são os construtores do avanço da cultura da paz.

Considerando o entendimento sobre a cultura da paz ou da violência, sabendo que ambas dependem do comportamento humano, deve-se afastar os discursos que os tratam como algo intrínseco à natureza, como se fosse um fenômeno natural à prática da violência ou uma obra de milagre divino a cultura da paz. Trata-se, na verdade, de uma educação para o exercício da paz e da utilização da força policial comedida, dentro da legalidade (NOLETO et al., 2004).

Conforme Dreys (2008) é necessário entender que a sociedade em que vivem os movimentos das sociedades é a mesma em que vivem os agentes policiais. Não há diferença entre sociedade e polícia, não estão em lados diferentes ou opostos; seria a paz e a vida com dignidade o desejo de todos. Todos são próximos, são vizinhos, amigos, parentes, pais e mães que choram pela dor da perda de pessoas queridas, vítimas de violência (DREYS, 2008). “A sociedade é composta por todos: negros, idosos, crianças, policiais, gays, lésbicas e outros grupos vulneráveis, todos seres humanos” (DREYS, 2008, p. 2).

Nos dizeres de Chartier (1990), deve-se entender que a luta pela manutenção e reconhecimento de direitos continua, pois é a única forma de apresentar resistência à imposição de valores de grupos dominantes:

As lutas de representações têm tanta importância como as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os valores que são seus, e o seu domínio. Ocupar-se dos conflitos de classificações e de delimitações não é, portanto, afastar-se do social (...) muito pelo contrário, consiste em encontrar os pontos de confronto tanto mais decisivos quanto menos imediatamente materiais (CHARTIER, 1990, p. 18).

Almeja-se uma segurança pública aplicada com direitos humanos, capaz de respeitar tanto os direitos daqueles que cometeram crimes, quanto os direitos dos policiais, das mulheres, dos negros, dos índios, das pessoas com deficiência, etc., alguns desses direitos que ainda rastejam para serem reconhecidos. E que além de serem previstos em lei, que sejam garantidos, respeitados e praticados.

Entende-se os policiais como garantidores e sujeitos de direitos, há uma enorme preocupação com a atitude destes profissionais diante das ocorrências policiais. Um exemplo é a preocupação com a atitude dos policiais frente à violência cometida contra as mulheres, que é considerada um “[...] problema psicossocial e jurídico de extrema importância nos dias atuais” (RAMOS et al., 2011, p. 173), foi a criação das delegacias especializadas. Pois a mulher vítima de violência poderia sentir-se constrangida “[...] diante da figura de policiais pouco sensíveis na prestação de serviços às mulheres que procuravam a delegacia para denunciar” (RAMOS et al., 2011, p. 174).

Da mesma forma aponta-se como preocupante o comportamento de alguns policiais brasileiros frente à questão racial, como, por exemplo, em São Paulo que “[...] os dados indicam que há maior letalidade policial sobre a população negra” (SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014, p. 14).

Alguns outros estudos apontam, inclusive, uma possível aceitação social e institucional em relação a ações policiais que usam força letal contra a população (BRINKS, 2006). Alguns desses casos são levados à Corte Interamericana de Direitos Humanos, a fim de condenar os países que não punem agentes policiais tidos como culpados por terem violado algum aspecto dos direitos Humanos (ZAVERUCHA; LEITE, 2016).

Zaverucha e Leite (2016, p. 103) consideram que na América Latina “[...] existe incerteza quanto ao julgamento e à sanção de agentes do Estado que violam normas de direitos humanos”, o que torna a questão bastante preocupante, que deve ser analisado e discutido.

#### **1.5.6. A Polícia Rodoviária Federal**

A Polícia Rodoviária Federal foi criada em 24 de julho de 1928 – data que se comemora aniversário da instituição, no Governo do Presidente Washington Luiz e tinha a denominação de “Polícia de Estradas”. No entanto, apenas no ano de 1935 que surgiu o primeiro Patrulheiro Rodoviário Federal, o senhor Antônio Félix Filho, que tinha a alcunha de Turquinho, responsável por organizar a vigilância das rodovias que ligavam Rio de Janeiro e Petrópolis, Rio de Janeiro e São Paulo e União Industrial (PRF, 2013).

Turquinho fiscalizava e fazia a ronda nas referidas rodovias utilizando a motocicleta Harley Davidson e contava com o auxílio de vigias que trabalhavam na Comissão de Estradas e Rodagens. No mesmo ano de 1935, dia 23 de julho – data que se comemora o dia do Policial Rodoviário Federal – foi criado o primeiro quadro de servidores. A instituição passou um período vinculada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, atualmente denominado de Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (PRF, 2013).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Polícia Rodoviária Federal passou a constar no rol do Artigo 144, que elenca os órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública, sendo responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias e estradas federais. Passou a integrar o Ministério da Justiça em 1991, tornando-se o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF, 2013).

Trata-se de uma polícia ostensiva, civil e que apresenta em seu planejamento estratégico a Missão de garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União; na Visão de Futuro, objetiva ser reconhecida pela sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania. Traz como valores institucionais o profissionalismo, cordialidade, honestidade, equidade, proatividade, comprometimento, espírito de equipe, transparência e responsabilidade socioambiental (PRF, 2013).

## **1.6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O estudo que originou a proposta deste trabalho foi realizado em algumas etapas e tem como objetivo analisar como a disciplina de Direitos Humanos é vista pelos alunos da Turma 2014.1 da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.

Foram utilizadas técnicas de pesquisa bibliográfica, concentrada no estado da arte de autores que já se debruçaram sobre o tema objeto da pesquisa. Jung (2003, p. 178) define pesquisa bibliográfica como a “[...] descrição coerente do estado do conhecimento relativo ao tema proposto, com referências dos autores que já publicaram diretamente o assunto ou em áreas afins”, a qual embasou esta pesquisa, possibilitando a sustentação de teorias e até definições há tempos estudadas por pesquisadores.

Após essa etapa, definiu-se o universo e posteriormente foi estabelecida a população que seria alvo de estudo para que fosse extraído o banco de dados necessário para analisar estatisticamente o objeto estudado. A metodologia de entrada em campo foi feita por meio de aplicação de questionários sobre a disciplina de Direitos Humanos aplicados aos policiais do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal 2014.1, que foram lotados no Estado do Pará. Os questionários foram respondidos via internet, considerando que tais policiais estão lotados entre as Delegacias de Benevides, Ipixuna, Marabá, Altamira e Santarém, entre várias Unidades Operacionais e cumprindo escala de 24 horas de serviço por 72 horas de folga (24x72), o que tornaria inviável a aplicação do questionário de forma pessoal.

De acordo com a Seção de Recursos Humanos da Superintendência da PRF no Pará, em 20 de fevereiro de 2015 foram nomeados 124 policiais do CFP 2014.1, destinados à lotação no Estado do Pará, conforme o Diário Oficial da União N. 34.

Desta Turma de 2014.1 foi obtido êxito nas respostas do questionário de 75 policiais. Portanto, escolha dos participantes se deu pela aceitação em responder as perguntas, e o contato foi via telefônica (voz a voz) e troca de mensagens via e-mail.

Têm-se como sujeitos colaboradores das respostas dos questionários, os policiais rodoviários federais da Turma de 2014.1, sendo que desta última turma, serão excluídos aqueles que eventualmente tenham sido alunos desta pesquisadora na Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, em Florianópolis, em 2014, de forma a garantir a objetivação deste trabalho.

Após de coletados os dados das respostas nos questionários, estas foram organizadas de forma sistemática, colocados em gráficos e analisados para servirem de base de pesquisa no momento redacional.

Para tanto, adota-se como opção conceitual a sociologia e a estatística. Opta-se pela abordagem de pesquisa qualitativa (MAZZOTTI, 1998) e quantitativa para desenvolver este projeto de pesquisa, com dados que serão obtidos por meio da técnica de análise de questionários respondidos pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014.1.

A pesquisa proposta neste projeto apresenta como característica a presença de medidas numéricas e análises estatísticas que quantificaram a opinião dos policiais sobre a disciplina de Direitos Humanos ministrada no Curso de Formação.

Foi realizada uma pesquisa documental, nos arquivos da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, em Florianópolis/SC, sobre a temática de Direitos Humanos e Cidadania ministrada para a Turma de 2014.1.

Foram pesquisados os principais manuais, apostilas, diretrizes e regulamentos, planos de matérias, ementas, de modo a compreender como foi construída a grade do curso de formação profissional da PRF da Turma de 2014.1.

Destaca-se, que este projeto será desenvolvido por meio do método indutivo, uma vez que a conclusão terá por base as experiências e percepções dos policiais rodoviários federais que responderam ao questionário.

Ribeiro (2008, p. 13) informa que a técnica de coleta de dados por meio de questionário possui alguns pontos positivos, como a garantia do anonimato, questionamentos objetivos de fácil tabulação, padronização das respostas de forma direta, tempo livre de resposta, o que permite a reflexão das pessoas, custo razoável. Passou-se, então, da fase decisória para a fase construtiva, após a coleta dos dados a serem analisados, para, por fim, se chegar à fase redacional.

Existe uma relação entre a pesquisadora e os policiais rodoviários federais investigados, já que aquela integra o quadro da Polícia Rodoviária Federal desde o ano de 2009, o que não impede a objetivação da pesquisa, principalmente pelo fato do banco de dados terem sido coletados com base nas opiniões dos policiais, de forma anônima.

Do ponto de vista dos objetivos desta pesquisa, esta será Exploratória e Descritiva. O trabalho está dividido em três partes, estando no primeiro capítulo a exposição da justificativa desta dissertação, na qual está indicado o problema de pesquisa: como a disciplina de Direitos Humanos é vista pelos alunos da Turma 2014.1 da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal?

Com o fim de atingir os objetivos propostos neste trabalho, foi juntada ampla pesquisa literária sobre os temas de Educação em Direitos Humanos e Preconceito embasar os estudos propostos.

O segundo capítulo é composto por um artigo intitulado “Curso de Formação: o preconceito em relação à temática de Direitos Humanos”, o qual utilizou por base o questionário que foi aplicado a alguns policiais formados no CFP 2014.1, com ênfase no pensamento dos policiais sobre Direitos Humanos antes e depois do Curso de Formação.

Desta forma, o segundo capítulo está dividido em três subitens: Direitos Humanos no Brasil, Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos e Cidadania no Curso de Formação Profissional.

Em relação ao terceiro e último capítulo, foram feitas as conclusões acerca do Curso de Formação Profissional de 2014.1 e a disciplina de Direitos Humanos, apresentando o entendimento da pesquisadora sobre a necessidade da Educação em Direitos Humanos voltada para profissionais da Segurança Pública da Polícia Rodoviária Federal.

Nesta mesma perspectiva, o presente capítulo elenca a literatura sobre Educação em Direitos Humanos no Brasil. Além disso, há o detalhamento dos procedimentos metodológicos, os quais viabilizaram a conclusão da presente dissertação em nível de mestrado.

## **CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO**

### **Curso de Formação: a Temática de Direitos Humanos na Percepção do Policial**

#### **Título Resumido: A temática de Direitos Humanos na Percepção do Policial**

**Tainah Sousa do NASCIMENTO<sup>1</sup>**

**Andréa Bittencourt Pires CHAVES<sup>2</sup>**

**Edson Marcos Leal Soares RAMOS<sup>3</sup>**

### **RESUMO**

Este estudo tem como objetivo analisar a avaliação da temática de Direitos Humanos pela percepção do policial rodoviário federal, participante do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal no ano de 2014, e que teve sua primeira lotação do Estado do Pará, a fim de verificar o que pensam estes policiais em relação ao tema após a conclusão do curso. Para tanto, foram respondidos questionários por 75 policiais rodoviários federais da turma de 2014.1, cujas respostas foram examinadas por meio da Estatística Descritiva. Os resultados obtidos identificaram que após a conclusão da Disciplina de Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional, os alunos avaliaram positivamente os instrutores de Direitos Humanos; mais da metade refletiu sobre algumas convicções que hoje considera que eram equivocadas e muitos ouviram instrutores de outras disciplinas desdenharem da disciplina de Direitos Humanos. Antes mesmo de conhecer a proposta da formação em Direitos Humanos houve um julgamento negativo sobre a disciplina, tanto por parte de alguns alunos quanto por parte de outros instrutores, apesar de Direitos Humanos e Segurança Pública serem temas complementares. Percebeu-se que, após a conclusão do curso, a avaliação da disciplina de Direitos Humanos foi em sua grande maioria boa ou ótima, comprovando a importância da formação em Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Polícia Rodoviária Federal; Formação em Direitos Humanos; Segurança Pública.

**Training Course: The Influence of Human Right Themes in Perception of police**  
**Summarized Title: The theme of Human Rights in the perception of police**

### **ABSTRACT**

This study aims to analyze the evaluation of the theme of Human Rights by the perception of the federal highway police, a participant in the course of Vocational Training of the Federal Highway Police in 2014, and had its first stocking of Pará in order to verify what they think

<sup>1</sup> NASCIMENTO, Tainah Sousa do. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará. Polícia Rodoviária Federal. E-mail: tainahnascimento@globo.com

<sup>2</sup> CHAVES, Andréa Bittencourt Pires. Doutora em Ciências NAEA - Universidade Federal do Pará. Universidade Federal do Pará. E-mail: andreachaves@ufpa.br

<sup>3</sup> RAMOS, Edson Marcos Leal Soares. Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina. Universidade Federal do Pará. E-mail: ramosedson@gmail.com



these police regarding the issue after completing the course. To this end, questionnaires were answered by 75 federal class road police 2014.1, whose answers were analyzed using descriptive statistics. The results show that after the completion of the Department of Human Rights in Professional Training Course, students positively evaluated the instructors of Human Rights; over half reflected on some beliefs which now considers that were misleading and many heard instructors from other disciplines disdain the discipline of Human Rights. Before you even know the proposal of training in human rights was a negative judgment on the discipline, both by some students as by other instructors, although Human Rights and Public Security are complementary themes. It was noticed that after completion of the course, the assessment of the discipline of Human Rights was mostly good or excellent, proving the importance of training in human rights.

**Keywords:** Federal Highway Police; Training in Human Rights; Public Security.

## 1. INTRODUÇÃO

A evolução dos índices de mortalidade violenta no Brasil impressiona pelos números. Segundo o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2014), entre os anos de 1980 e 2012, morreram 1.202.245 pessoas vítimas de homicídio. Esse número é considerado muito alto quando comparado com outros países (WAISELFISZ, 2014).

De acordo com o estudo da segurança pública e a cartografia dos homicídios (CHAGAS, 2014), o aumento da violência é gerado por causas multifatoriais na área urbana, como a segregação social e a inexistência de políticas públicas direcionadas às pessoas mais pobres.

Estudiosos em Segurança Pública apontam vários fatores que aumentam a violência no país. Entre estes vários fatores, coloca-se em pauta a violência policial, a qual foi objeto de relatórios da Organização das Nações Unidas, dentre os quais foi destacada a questão da insegurança que muitos jovens afro-brasileiros sentem em face da violência policial e impunidade por essa violência (ONU, 2016).

Diante da temática da violência policial, é imprescindível a existência de debates para o direcionamento de soluções que objetivam minimizar os dados sobre violência policial. Um dos caminhos apontados por vários estudiosos é a Educação em Direitos Humanos (BALESTRERI, 1998).

Balestreri (1998) defende que Direitos Humanos é, cada vez mais, coisa de polícia, ressaltando a necessidade de ser feito no Brasil uma segurança pública pautada nos Direitos Humanos, destacando várias reflexões, como a questão da necessidade do policial ser um cidadão qualificado; o policial como um pedagogo da cidadania, na medida em que é modelo para outras pessoas, ressaltando a questão do policial exemplar; imprescindibilidade da ética cidadã; necessidade de acompanhamento psicológico; garantia dos direitos humanos dos policiais e a reformulação e readequação de alguns cursos de formação dos policiais.

Esta última reflexão sobre a formação do policial é objeto de vários estudos a fim de identificar a relação entre o tipo de formação profissional e os seus efeitos na atividade fim. Em que pese à existência de vários estudos relativos à violência policial, ainda há muito a ser estudado neste campo.

Este trabalho analisa as respostas dadas ao questionário aplicado aos Policiais Rodoviários Federais da Turma de 2014.1 (Edital Nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 11 de Junho de 2013), que foram lotados no Estado do Pará, sobre a disciplina de Direitos Humanos ministrada no Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal, realizado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal.

O Curso de Formação Profissional é a etapa final, responsável por dar condições técnicas aos alunos para que se tornem policiais. Uma das disciplinas ministradas foi Direitos Humanos e Cidadania, somando o total de 22 (vinte e duas) horas-aula em cada turma. Foi ministrada por dois instrutores em cada sala de aula. Para a avaliação da aptidão dos alunos aspirantes a policiais rodoviários federais, estes são submetidos a uma avaliação objetiva e avaliações práticas, sendo aquela elaborada pelo CESPE, com base na apostila didática.

Neste contexto, o presente estudo mostra-se necessário no sentido de analisar estatisticamente os dados em relação à avaliação feita pelos policiais que foram alunos do CFP 2014.1, sobre a disciplina de Direitos Humanos, que pode ser utilizada como instrumento para a involução dos dados relativos à violência policial. Portanto, a pesquisa visa quantificar a avaliação dos alunos em relação à disciplina de Direitos Humanos e Cidadania ministrada no curso de formação, pautados nos resultados dos questionários respondidos pelos policiais rodoviários federais da Turma de 2014.1, que foram lotados no Estado do Pará.

## **2. DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

### **2.1 Direitos Humanos no Brasil**

Os Direitos Humanos preocupam-se em assegurar o mínimo existencial que permite a vida de uma pessoa com dignidade, é a “[...] garantia de meios que satisfaçam as mínimas condições de vivência digna da pessoa ou de sua família” (GUERRA; EMERIQUE, 2006, p. 387).

Esse mínimo existencial apontado por Guerra e Emerique (2006) deixou de ser respeitado na história do Brasil, que revela várias violações de direitos humanos: índios catequizados, mortos e violentados; assassinatos, abusos e violência contra mulheres e crianças; tráfico, violência, exploração, assassinato e escravização de negros vindos da África, etc. Era um tempo em que os Estados se permitiam cometer tais violações com a motivação de conquistar novos territórios ou pessoas (PAIVA, 2010).

Em contraposição a essa história cravejada de desrespeito aos direitos humanos (PAIVA, 2010), surgiram pessoas engajadas a lutar por uma consciência mais humana. Essa conscientização sobre os acontecimentos no território brasileiro está em constante evolução.

Os espaços de debates, as rodas de conversa, os fóruns de discussão são cada vez mais frequentes, assim como grupos voltados a defesa de vulneráveis ou vulnerabilizados. A intensa atividade de movimentos sociais no Brasil fomentou avanços notórios nas políticas públicas do país, em especial nos campos da educação, igualdade racial e de gênero (LEEDS, 2013).

O Brasil, apesar de ser considerado um “forte apoiador de resoluções contrárias à discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de gênero” (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016, p. 72) e signatário de vários tratados humanistas, é alvo de várias denúncias em relação à violação de direitos.

Gays, lésbicas, travestis são mal vistos por parcela da sociedade mais conservadora e preconceituosa, que possui adeptos no campo da Segurança Pública, sendo por vezes discriminados e marginalizados (GUIMARÃES; BARP, 2011).

Travestis, aos olhos da agência policial, apresentam duplo desvio sexual: são homossexuais e prostitutas, além de estarem comumente associados ao tráfico de drogas, assaltos, furtos e à desordem urbana. [...]. As representações estigmatizantes dos travestis [...] são decisivas para o pouco empenho do sistema penal brasileiro em criminalizar a violência homofóbica” (GUIMARÃES; BARP, 2011, p. 124).

Foram destacados no relatório da Anistia Internacional (2016, p. 76) casos de impunidade, violação de direitos indígenas e trabalhadores rurais; falta de recursos para programas como o Programa Nacional de Proteção aos defensores de Direitos Humanos; tentativa de criminalização de movimentos sociais pacíficos praticados no Brasil.

A aproximação da polícia e sociedade é considerada recente no país, pois durante a Ditadura Militar muitos acadêmicos e professores foram vítimas de perseguições, repressão e torturas, o que fez surgir um verdadeiro abismo entre polícia e sociedade. Então uma nova proposta foi lançada pelas gerações mais novas: uma parceria entre direitos humanos e polícia para discutir mudanças na segurança pública (LEEDS, 2013).

Após inúmeras conferências sobre segurança pública, foi elaborado um relatório final, o qual continha como propostas para um novo paradigma da segurança brasileira a intensificação da prevenção de forma até mais acentuada do que repressão ao crime; enfoque multicausal e multissetorial aos problemas do crime e violência, envolvendo diversos segmentos do governo e não apenas a polícia: eis que surge o termo segurança cidadã (LEEDS, 2013).

A aliança, a partir de então, considerada indissociável entre Segurança Pública e Cidadania foi destacada no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), que tinha o objetivo de promover “[...] políticas públicas de segurança e programas sociais com foco na prevenção” (LEEDS, 2013, p. 138). Apesar de não abranger todos os aspectos de uma reforma da polícia, o Pronaci prestou a dar ênfase à importância da prevenção da violência e dos direitos humanos de forma concomitante, dando um passo para provar que Direitos Humanos é sim coisa de polícia (BALESTRERI, 1998).

São reconhecidas evoluções no campo da Segurança Pública, a qual alinha o discurso com conceitos da cidadania e dos direitos humanos, no entanto, várias questões ainda são embrionárias na sociedade brasileira e necessitam ser repensadas, uma vez que são inúmeras as denúncias de violações de direitos no país, conforme descreve Anistia Internacional (2016).

Proseguiram as denúncias de graves violações dos direitos humanos, como os homicídios cometidos pela polícia e a tortura ou outros maus-tratos de pessoas detidas. Jovens negros moradores de favelas, trabalhadores rurais e povos indígenas corriam maior risco de sofrer violações de direitos humanos (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016, p. 72).

As principais denúncias são em relação ao “uso excessivo da força”, no qual, algumas polícias, frequentemente, teriam usado força excessiva e desnecessária para dispersar manifestantes pacíficos nos movimentos sociais; denúncias de agressão a jornalistas e destruição de seus equipamentos – época das Copas das Confederações do Mundo – nos meses de junho e julho de 2014 (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

É apontado, também, o aumento do número de mortes em confrontos policiais; precárias condições dos presidiários, que incluem superlotação extrema, condições degradantes, tortura e violência, sendo considerados problemas endêmicos nas prisões; denúncias de tortura e maus tratos nos momentos das prisões, interrogatório e detenção nas delegacias: destaque ao caso internacionalmente conhecido do Amarildo (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

A utilização errônea de força letal por policiais é apontada como uma das causas que corrobora com a ineficiência da garantia dos direitos humanos, sendo classificada como herança de uma época de ditadura (ZAVERUCHA; LEITE, 2016). Um dos remédios apontados para a efetivação, a garantia e o respeito aos Direitos Humanos é a Educação.

Merece destaque especial os contrapontos apontados por muitos policiais: sensacionalismo midiático de alguns jornalistas; grande mortalidade de policiais em combate e de folga; ausência de lei mais severa para punir homicídio de policiais; salários que não permitem a maioria morar em locais mais seguros; falta de equipamentos e falta de treinamento continuado; falta de apoio da população; impunidade de crimes; falta dos outros setores do governo, como escola, lazer, saúde, alimentação, como fatores que influenciam na segurança pública e até mesmo falta da responsabilização das famílias pelos jovens, precariedade de estudos estatísticos e de caso, dentre outros.

Parte dessas reivindicações estão dispostas como diretrizes na Portaria Interministerial Nº 2, de 15/12/2010, a qual dispõe sobre os Direitos Humanos dos

Profissionais de Segurança Pública (BRASIL, 2010). Em que pese ter havido a publicação de tal portaria no ano de 2010, a maioria das disposições não foram cumpridas pelo Estado, deixando vulneráveis as garantias dos direitos dos policiais.

## **2.2. Educação em Direitos Humanos**

O Estado Brasileiro ratificou seu compromisso com a implementação dos Direitos Humanos com a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), por meio do Ministério da Justiça, reafirmando a necessidade de efetivação da democracia, desenvolvimento, justiça social e construção de uma cultura de paz (BRASIL, 2007).

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã (BRASIL, 2007, p. 11).

A educação de qualidade para todos é considerada um direito humano essencial (BRASIL, 2007), sem o qual não há como se falar em oportunidades iguais para a população e muito menos em meritocracia, sendo imprescindível a melhoria em todos os níveis da educação para a população.

Para se falar de Educação em Direitos Humanos, é fundamental a formação de novos profissionais e capacitação dos profissionais já existentes no campo da educação social em Direitos Humanos, abrangendo formação inicial e continuada, incluindo os profissionais de outras áreas, existindo vários níveis e modalidades de ensino, de acordo com diretrizes curriculares, fomentando o incentivo da interdisciplinaridade<sup>4</sup> e da transdisciplinaridade<sup>5</sup> (BRASIL, 2007).

De acordo com PNEDH (BRASIL, 2007), não é possível se fazer Segurança Pública em uma sociedade democrática sem a existência dos Direitos Humanos. Desta forma, foram estabelecidos cinco eixos para atuação do Plano, dentre os quais destaca-se o eixo Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, o qual estabelece que “A

<sup>4</sup> Interdisciplinaridade é uma conceituação comum, orgânica, entre as várias disciplinas (PIRES, 1996, p. 178).

<sup>5</sup> Transdisciplinaridade insere-se na busca atual de um novo paradigma para as ciências da educação bem como para outras áreas, como na saúde coletiva (PIRES, 1996, p. 176).

construção de políticas públicas nas áreas de justiça, segurança e penitenciária sob a ótica dos direitos humanos exige uma abordagem integradora, intersetorial e transversal [...] na perspectiva do fortalecimento do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2007, p. 48).

No Brasil, conforme descrito nos relatórios da Organização das Nações Unidas (ONU, 2016) existem inúmeras denúncias de tortura e abuso de autoridade, condutas estas que não coadunam com a segurança pública de um Estado democrático de direito. O Artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil define segurança pública como sendo “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” (BRASIL, 1988, p. 74), a qual deve ser aplicada para a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988, p.74).

Diante deste contexto, algumas garantias foram elencadas como essenciais para a segurança pública do Brasil, conforme preceituado pela Carta Magna, tais como a proibição de tratamento desumano e degradante, a liberdade religiosa, o direito à intimidade, o asilo, a inviolabilidade da correspondência e comunicações, direito à reunião e associação e acesso à justiça (BRASIL, 1988).

Além disso, é fundamental para a segurança pública brasileira refletir sobre os direitos à vida, dignidade e igualdade, sem distinção étnico-racial, religiosa, cultural, de gênero, de orientação sexual, quando há dados estatísticos que constataam maior mortalidade entre jovens negros em relação a jovens brancos (WAISELFSZ, 2014).

As práticas policiais ilegais, que afrontam a legislação vigente, chamam atenção da mídia internacional, devem ser analisadas, estudadas, trabalhadas, para que sejam evitadas novas práticas e as cometidas devem ser julgadas. Não é aceitável que um agente público, que deveria atuar como promotor e defensor de Direitos Humanos haja de forma contrária: “a polícia brasileira, por vezes, apresenta-se como uma instituição truculenta e arbitraria. [...] a segurança pública vive uma crise de legitimidade, com o distanciamento entre os órgãos responsáveis por assegurá-la e a própria sociedade” (GALIZA, GURGEL, 2016, p. 143).

Neste sentido, a capacitação dos profissionais que atuam na segurança pública é considerada estratégica para o fortalecimento da democracia e dignidade da pessoa humana

no país, de forma que tais profissionais deveriam ser qualificados de forma diferenciada, direcionada às questões dos Direitos Humanos.

Esta Educação em Direitos Humanos deve ser trabalhada tanto no campo teórico, como no campo prático, com o objetivo de minimizar as injustiças sociais existentes. Esse processo educacional inclui os objetivos cognitivos, afetivos e psicomotores (FERRAZ; BELHO, 2010)<sup>6</sup>.

### **2.3 Direitos Humanos e Cidadania no Curso de Formação Profissional**

O Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal 2014.1 ocorreu no período de 19 de fevereiro de 2014 a 17 de maio de 2014, na Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal, localizada no norte da ilha de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Foi o maior curso já realizado pela PRF, objetivando a formação de 1000 (mil) candidatos classificados acrescido dos candidatos subjudices. Utilizou-se a modalidade presencial para a realização das instruções. O regime foi de externato e os alunos foram divididos em 32 turmas, subdivididas em 4 núcleos (Alpha-A, Bravo-B, Charlie-C, Delta-D); cada núcleo composto por 8 turmas (A1 a A8; B1 a B8; C1 a C8 e D1 a D8).

Para a instrução das 32 turmas de alunos, foram convocados 16 (dezesesseis) professores de Direitos Humanos e Cidadania, proporcionando a formação de 8 duplas, sendo cada dupla responsável por 4 turmas. (PRF, 2013).

De acordo com o Projeto Básico do CFP 2014.1, o objetivo era “[...] formar os candidatos ao cargo de Policial Rodoviário Federal, repassando conhecimentos técnicos

<sup>6</sup> Cognitivo: relacionado ao aprender, dominar um conhecimento. Envolve a aquisição de um novo conhecimento, do desenvolvimento intelectual, de habilidade e de atitudes.

Afetivo: relacionado a sentimentos e posturas. Envolve categorias ligadas ao desenvolvimento da área emocional e afetiva, que incluem comportamento, atitude, responsabilidade, respeito, emoção e valores.

Psicomotor: relacionado a habilidades físicas específicas. Bloom e sua equipe não chegaram a definir uma taxonomia para a área psicomotora, mas outros o fizeram e chegaram a seis categorias que incluem ideias ligadas a reflexos, percepção, habilidades físicas, movimentos aperfeiçoados e comunicação não verbal. (FERRAZ; BELHO, 2010, p. 2).



diversos que os habilitem a desenvolver as atividades inerentes ao cargo, propiciando que promovam o seu desenvolvimento profissional, pessoal e social” (PRF, 2013, p. 4).

A carga horária total do CFP 2014.1 foi de 760 horas-aula, que foram divididas entre 28 disciplinas e 3 temas de palestras, de acordo com a Matriz Curricular (PRF, 2013). A Disciplina intitulada Direitos Humanos e Cidadania faz parte da grade curricular e dispõe de 22 horas-aula, o que corresponde a aproximadamente 2,90% do total de horas-aula do curso. Cada hora-aula corresponde a 45 minutos de instrução. Estas 22 horas-aula são divididas em 11 aulas em cada turma, equivalendo a 1h30min de instrução.

Os temas das aulas são: 1ª Aula. Introdução aos direitos humanos; 2ª Aula. Direitos humanos, segurança pública e polícia comunitária; 3ª Aula. Pessoas empobrecidas, segurança pública e direitos humanos; 4ª Aula. Grupos vulneráveis: discussões acerca de gênero e sexualidade; 5ª Aula. Grupos vulneráveis quanto à etnia: índios, negros e ciganos; 6ª Aula. Exploração sexual de crianças e adolescentes e Tráfico de Pessoas; 7ª Aula. Movimentos sociais e atuação policial; 8ª Aula. Política sobre drogas no Brasil e no mundo; 9ª Aula. Uso da força pela polícia com respeito à dignidade humana; 10ª Aula. Tortura e violência policial: males que devem ser combatidos; 11ª Aula. Polícia, cidadania e direitos humanos (PRF, 2013).

De acordo com o Plano de Disciplina, a competência da disciplina de Direitos Humanos e Cidadania é exercer a atividade policial de forma eficiente e com respeito à dignidade humana em suas diversidades, compreendendo o seu protagonismo na promoção de direitos enquanto agente de uma segurança pública cidadã (PRF, 2013).

### 3. MATERIAL E MÉTODOS

Para atingir os objetivos propostos nesta pesquisa, foram realizadas algumas etapas. A primeira delas foi a realização de uma pesquisa bibliográfica, a qual possibilitou o embasamento teórico que robustece e sustenta este trabalho.

Posteriormente, definiu-se a população alvo do estudo, para a produção dos dados estatísticos necessários. A definição da população se deu da seguinte forma: policiais rodoviários federais, de ambos os sexos, de qualquer idade, que tenham feito o Curso de

Formação Profissional 2014.1, em Florianópolis/SC, na Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal e que tenham sido nomeados com lotação para o Estado do Pará.

Segundo informações da Seção de Recursos Humanos da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Pará, foram nomeados 113 policiais regulares na primeira nomeação dos policiais que se formaram na Turma de 2014.1.

Para a concretização do presente trabalho, foi realizado o contato via e-mail e telefone com os policiais, obtendo-se 75 (setenta e cinco) questionários respondidos, o que equivale a mais de 66% do total de policiais rodoviários federais da primeira lotação no Estado do Pará, formados na turma de 2014.1.

A metodologia da pesquisa foi explicada, garantindo aos participantes que não seriam identificados nominalmente. Realizou-se uma compilação e organização dos dados, para posterior análise minuciosa das respostas, a fim de compreender a percepção dos participantes sobre a Disciplina de Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional.

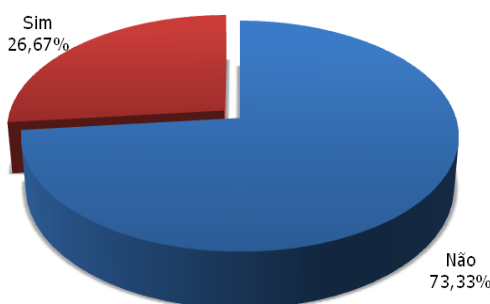
Optou-se pela utilização da pesquisa quantitativa para identificar a avaliação do indivíduo. Relativamente à análise e visualização dos dados, foram utilizados gráficos e tabelas, para melhor observação dos elementos estatísticos. Foi utilizada a estatística descritiva para a análise e exposição dos dados coletados por meio do preenchimento dos questionários.

#### 4. RESULTADO E DISCUSSÃO

A Figura 01 apresenta o percentual de alunos do Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal de 2014.1, lotados no Estado do Pará, que já eram policiais de outra instituição antes de ingressar na PRF. Do total de 75 policiais rodoviários federais que responderam o questionário, 26,67% já eram policiais antes de entrar na PRF, enquanto que 73,33% exerciam outras atividades. Interessante destacar que a Polícia Rodoviária Federal não possui limite de idade para ingresso, o que possibilita que muitos policiais de outras instituições tornem-se PRFs.

Isso traz para a PRF vários benefícios e alguns outros problemas, como por exemplo, a tentativa de replicação de condutas advindas e aceitas em outras instituições e não cabíveis na PRF, que é uma instituição civil e ostensiva. Como benefícios temos várias práticas estimuladas em outras instituições que são muito bem aproveitadas na PRF, como a cordialidade, a organização, a pontualidade, o cuidado com o uniforme, etc.

**Figura 01:** Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará, que já eram policiais antes de ingressar na PRF.

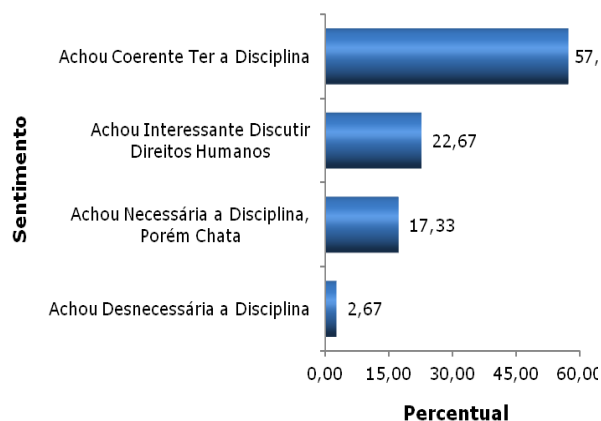


A Figura 02 apresenta a percepção dos alunos ao tomarem conhecimento de que haveria a Disciplina de Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional: 57,33% acharam coerente ter a cadeira de Direitos Humanos no CFP; 22,67% acharam que seria interessante discutir Direitos Humanos em um curso policial; 17,33% julgou que a disciplina de Direitos Humanos é necessária, no entanto julgou que seria chata; 2,67% julgou que a disciplina é desnecessária.

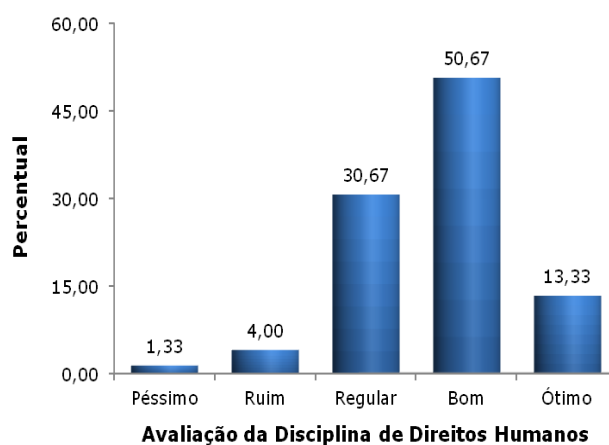
A soma do percentual daqueles que ao tomarem conhecimento de que haveria a Disciplina de Direitos Humanos no Curso de Formação julgaram de forma positiva, totalizou 80% entre aqueles que acharam coerente ter a disciplina e àqueles que acharam que seria interessante discutir sobre Direitos Humanos.

Na Figura 03 foi apresentada a avaliação feita pelo policial em relação à Disciplina de Direitos Humanos após concluir o CFP, na qual 13,33% avaliaram como Ótima a Disciplina; 50,67% avaliaram a Disciplina de Direitos Humanos como Boa; 30,67% avaliaram a Disciplina como Regular; 4% avaliaram a disciplina como Ruim e 1,33% avaliaram a disciplina como Péssima.

**Figura 02:** Percentual que indica o sentimento que tiveram ao tomar conhecimento que haveria Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional da PRF.



**Figura 03:** Percentual do sentimento sobre a Disciplina de Direitos Humanos após concluir o Curso de Formação.



Ao comparar as Figuras 02 e 03, percebe-se que na primeira imagem (Figura 02) um total de 20% de policiais que tinham alguma aversão à disciplina de Direitos Humanos: ou por achar que seria chata, apesar de necessária, ou por achar que a disciplina era desnecessária. Ao analisar a Figura 03, a qual mensura a avaliação da disciplina de Direitos Humanos, percebe-se que o percentual de pessoas que avaliou negativamente a disciplina foi de apenas 5,33% (soma do “péssimo” com o “ruim”).

É de se destacar que na Figura 3 mais de 60% (soma do Bom e Ótimo) avaliaram a disciplina de forma positiva após o CFP, em que pese ter havido várias tentativas de desdém (Figura 4) e desmerecimento de Direitos Humanos no Curso de Formação.

A Figura 04 apresenta o percentual de indivíduos que já tinha ouvido um de seus colegas desdenharem<sup>7</sup> da Disciplina de Direitos Humanos. Do total de questionários respondidos, 89,33% já ouviram seus colegas de curso desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos e 10,67% não ouviram nenhum desdém vindo de seus colegas sobre a disciplina.

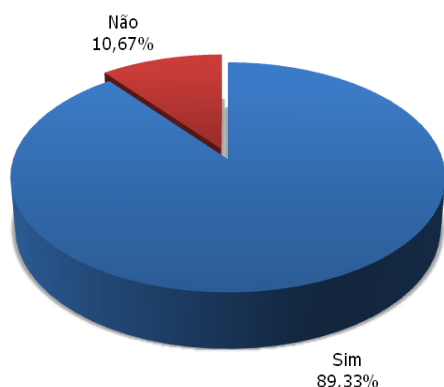
Sublinhe-se a expressividade de pessoas que declararam já ter ouvido seus colegas desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos. Neste sentido, França (2014, p. 2) explica que na semana que se inicia o Curso de Formação da Polícia Militar, há a “pedagogia do

7 Verbo desdenhar, segundo Dicionário Aurélio (FERREIRA, 2016): Não se dignar. Mostrar ou ter desdém por. Desprezar com altivez. Descuidar.

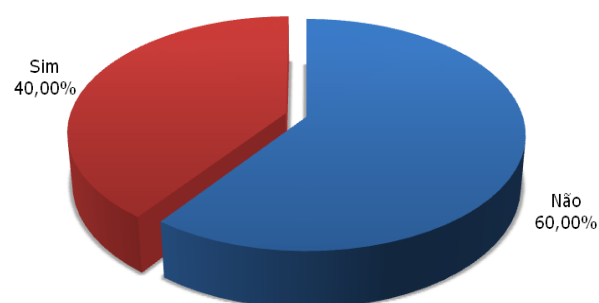
sofrimento” a qual exalta e interioriza o sentimento do “ethos guerreiro” nos alunos (FRANÇA, 2014, p. 2), que representa a supervalorização de ações bélicas e condutas militares e desmerecimento de sentimentos humanitários.

Desta forma, tendo por base as respostas apresentadas na Figura 4, podemos verificar no CFP da PRF essa desvalorização de princípios humanitários quando quase 90% ouviram outros alunos desmerecerem a Disciplina de Direitos Humanos, que na visão do aluno que quer se autoafirmar com o “ethos guerreiro” (FRANÇA, 2014, p. 2) é a disciplina incompatível com a virilidade masculina que deve permear o policial ideal para essas pessoas. Que seria fomentado pela pedagogia do sofrimento, que se baseia na “valorização social de princípios militaristas” que por sua vez “caminha na direção contrária de uma convivência voltada para valores humanitários” (FRANÇA, 2014, p. 15).

**Figura 04:** Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que ouviu seus colegas de curso desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos.



**Figura 05:** Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que ouviu instrutores desdenharem da Disciplina de Direitos Humanos.



Já a Figura 05 apresenta o percentual de indivíduos que já tinha ouvido um instrutor, de outra disciplina qualquer, desdenhar da Disciplina de Direitos Humanos. 40% daqueles que responderam ao questionário já tinham ouvido algum instrutor desdenhar da Disciplina de Direitos Humanos e 60% não ouviram nenhum tipo de desdém vindo de instrutores sobre a disciplina.

É necessário salientar este índice considerável de 40% de professores de outras disciplinas que desmerecem Direitos Humanos e Cidadania frente aos alunos. Neste ponto, a associação da postura de macho ao belicismo e ao militarismo para o exercício da profissão

policia, e isto inclui também mulheres, faz com que haja um afastamento dos valores exaltados pela doutrina de Direitos Humanos e Cidadania.

O comportamento de desdenhar da doutrina de Direitos Humanos frente aos alunos fortalece o perfil do macho, do rústico, do sem sentimento, criando sua própria imagem de instrutor com “ethos guerreiro” de França (2014, p. 15), aquele que não teme nada, nem a dor, nem a morte.

A dita “pedagogia do sofrimento” perpassa por três fases de acordo com França (2014, p. 2), sendo a primeira relativa ao afastamento do universo que vive, representando um tipo de “morte social”, a segunda fase seria transitória para ser inserido ao novo universo, no qual ele experimentará a mortificação do eu de Goffman (2001) quando se refere às instituições totais.

A doutrina oficial de ensino da PRF nada tem a ver com a “pedagogia do sofrimento”. Ao contrário, possui um trabalho pedagógico bastante sério, respeitado e reconhecido. Apesar de a Instituição PRF possuir como um de seus processos a intensificação das ações para garantir e promover os Direitos Humanos (PRF, 2013), ainda existem atos isolados que não estão de acordo com os preceitos da instituição, como a conduta de desmerecer a disciplina de Direitos Humanos.

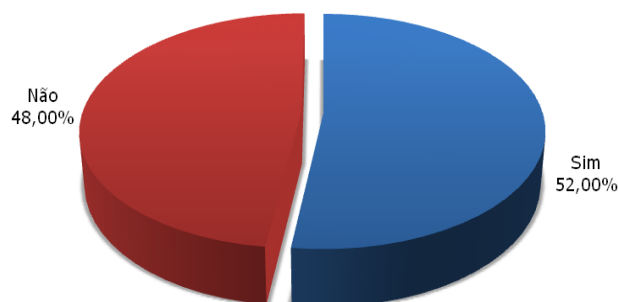
Esta deficiência deve ser trabalhada para que a instituição de fato atinja aquilo que está estampado em seu Mapa Estratégico, para de fato garantir, promover e respeitar os Direitos Humanos, combatendo veemente a prática do desdém ou desmerecimento desta disciplina, conforme apontou os dados.

A Figura 06 apresenta o percentual de 52% dos indivíduos que refletiu, por conta da Disciplina de Direitos Humanos, sobre alguma convicção que possuía à época do CFP e que hoje considera equivocada. Enquanto que 48% dos indivíduos afirmou não ter refletido sobre convicções que hoje considera erradas.

Considera-se importante que mais da metade dos entrevistados tinham alguma concepção equivocada em relação a algum tema de direitos humanos e passou a refletir sobre suas convicções com as instruções da disciplina no Curso de Formação.

Por outro lado, também é elevada a quantidade de pessoas que não refletiu no CFP sobre convicções que considera equivocada atualmente, podendo ser enquadradas em duas possibilidades: ou não tinham convicções equivocadas àquele tempo sobre os temas percorridos ou não foram tocados à sensibilização na ocasião.

**Figura 06:** Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará que refletiu sobre algumas convicções que hoje você considera que eram equivocadas, por conta da disciplina de Direitos Humanos.



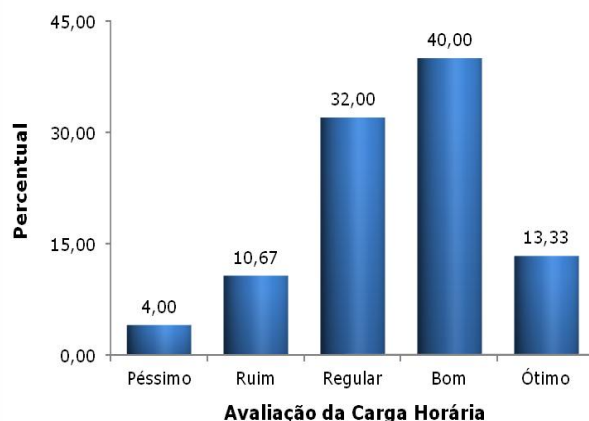
A carga horária da Disciplina de Direitos Humanos foi avaliada na Figura 07 pelos participantes: 13,33% responderam que acharam Ótima a carga horária da disciplina de Direitos Humanos; 40% avaliaram a carga horária como Boa; 32% avaliaram a carga horária como regular; 10,67% afirmaram que era ruim a carga horária da disciplina e 4% afirmou que a carga horária era péssima.

Analisando os 4% de policiais que consideraram péssima a carga horária da disciplina de Direitos Humanos e Cidadania, apenas uma pessoa (1,33%) informou que achou excessiva a carga horária. Os demais que avaliaram como péssima a quantidade de horas-aula justificaram informando que achavam que estava aquém do necessário.

Somando-se os percentuais daqueles que avaliaram a carga horária como péssima (4%), ruim (10,67%) e regular (32%), que demonstra certa insatisfação com a quantidade de horas-aula, tem-se um total de 46,67% de insatisfação, sendo a grande maioria dessas insatisfações referentes à necessidade de maior quantidade de aulas de direitos humanos, o que foi especificado na pesquisa.

A soma das avaliações “Bom” e “Ótimo” equivale a 53,33%, portanto mais da metade dos policiais que julgaram de forma positiva a quantidade de horas-aula da disciplina de Direitos Humanos e Cidadania.

**Figura 07:** Percentual da avaliação feita pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará, sobre a carga horária da Disciplina de Direitos Humanos.



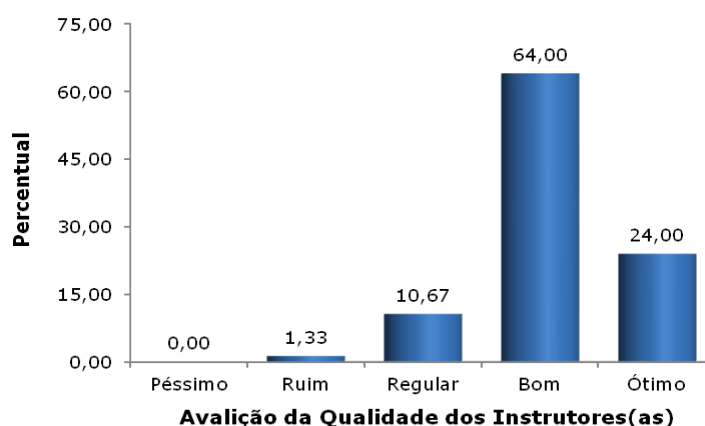
Os participantes também avaliaram a qualidade dos instrutores da Disciplina de Direitos Humanos. A Figura 08 informa que o percentual de 24% avaliou como Ótimo os instrutores; 64% atribuíram o conceito Bom aos instrutores; 10,67% avaliaram os instrutores com o conceito Regular; 1,33% avaliou os instrutores como Ruim e não houve atribuição do conceito Péssimo por nenhum participante.

Neste sentido, é importante que a Instituição mantenha os professores de Direitos Humanos atualizados, estimulados e em prática para que consigam provocar a reflexão nos alunos acerca dos temas propostos, em especial àqueles mais polêmicos, como cotas raciais, existência da cultura do machismo, feminicídio, questões de gênero, cultura da violência, desarmamento, questão indígena, necessidade de reforma agrária, questão carcerária, tortura, pena de morte, maioridade penal, etc. Já que a atualização dos professores reflete diretamente na qualidade dos mesmos.

Para tanto, os instrutores de Direitos Humanos devem participar ativamente de cursos, congressos, debates, encontros, palestras, rodas de conversas, reuniões com comitês e sociedade civil, devem, também, ser estimulados à leitura e confecção de livros, artigos, periódicos, além de manter a apostila que auxilia no Curso de Formação anualmente revisada.

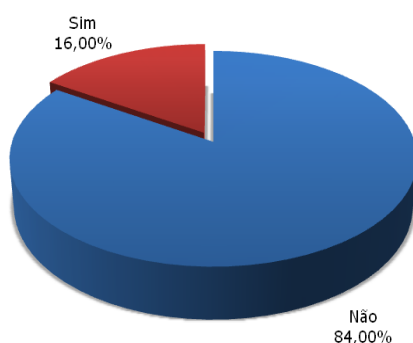


**Figura 08:** Percentual da avaliação feita pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará, sobre a qualidade dos instrutores(as) de Direitos Humanos no CFP.



A Figura 09 apresenta o percentual de 16% dentre os participantes que presenciaram alguma conduta que julgaram incompatíveis com as diretrizes dos Direitos Humanos dentro do Curso de Formação e 84% de pessoas não presenciaram nenhuma conduta que julgaram incompatíveis com os Direitos Humanos no CFP.

**Figura 09:** Percentual de policiais rodoviários federais, da turma de 2014, lotados no Pará, que presenciaram alguma conduta no Curso de Formação incompatível com as diretrizes de Direitos Humanos.



Note-se que mesmo no CFP 2014 da PRF, instituição que foi contemplada com vários prêmios relativos a ações em Direitos Humanos, alguns policiais relataram que presenciaram alguma conduta que julgou estar em desacordo com o respeito aos Direitos Humanos, o que está em desacordo com a orientação da Instituição (PRF, 2013).

## 5. CONCLUSÕES

Tendo como norte a revisão bibliográfica aplicada neste trabalho e os resultados obtidos nesta pesquisa, sublinhe-se algumas considerações. Inicialmente, deve-se estudar o

processo de criação das polícias no Brasil desde a época colonial até a atualidade e os momentos históricos vividos no país.

A primeira instituição policial no Brasil foi a Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, que tinha a finalidade de “promover a segurança e a tranquilidade pública da Corte” (ALMEIDA, 2011, p. 1). A Guarda Real de Polícia foi marcada por Miguel Nunes Vidigal pelo uso excessivo da brutalidade e truculência, combatendo a vadiagem, capoeiristas, quilombolas, e escravos que haviam fugido, empregando-lhes vários castigos físicos direcionados a pessoas negras, escravos ou alforriados (ALMEIDA, 2011).

Este início das instituições policiais deve ser sempre lembrado e repensado, pois sua criação se deu para a proteção Corte e submissão do restante da população, em especial dos negros. O Brasil já passou pelo período de Colonização, Independência e hoje é um Estado Democrático de Direitos e por esse motivo as instituições policiais devem repensar e se adequar à nova realidade, atendendo os anseios sociais e deixando de subjugar a população mais carente.

Há muito que se preocupar em relação ao desrespeito aos Direitos Humanos nos cursos de formação, pois as práticas desarrazoadas causam sofrimento e podem levar a óbito. As práticas que ocorrem às escondidas, no escuro da madrugada devem ser denunciadas, investigadas e se tiverem fundamento, os responsáveis devem ser punidos, para que fique claro o posicionamento institucional de defesa de Direitos Humanos.

Uma das providências apontadas como capaz de readequar a polícia aos anseios da sociedade é o caminho da Educação em Direitos Humanos, mas aliada à punição efetiva de crimes, combate à corrupção, reparos de desigualdades criadas ao longo da história e respeito à dignidade da pessoa humana, com garantia de todos os seus direitos.

Depreende-se desta pesquisa que todas as denúncias de violações de direitos cometidas por policiais devem ser analisadas, julgadas, e se for provada a culpabilidade dos agentes, as condutas ilícitas devem ser punidas, eis que não se admite mais nesta realidade social condutas como da Guarda Real de Polícia na maioria dos casos.

Em relação a essa Educação em Direitos Humanos no Curso de Formação Profissional da PRF, da Turma 2014.1, aponta-se que mais da metade dos policiais repensaram algo que consideram atualmente equivocado após terem tido a oportunidade de estudar, debater e refletir sobre Direitos Humanos no curso. O que aponta uma necessidade de conhecimento sobre o tema.

Sobre os 48% que não mudaram de pensamento após a disciplina de Direitos Humanos do CFP, conclui-se duas possibilidades: ou não tinham pensamentos equivocados ou ainda não foram atingidos de fato pela reflexão proposta pela doutrina de Direitos Humanos dentro das 22 (vinte e duas) horas-aula ministradas. O que aponta a uma necessidade maior de horas-aula para aprofundamento dos temas propostos.

Os conteúdos ministrados nessas 22 horas-aula de DH são considerados apropriados e de suma importância para o desempenho da atividade policial, pois abordam temas sensíveis da sociedade, proporcionando ao policial um olhar mais humano para com outras pessoas. Sendo de fundamental importância a continuidade dessas reflexões, o aprofundamento dos assuntos e a extensão das discussões para englobar, por exemplo, pessoas com deficiência, respeito à liberdade religiosa, grandes atentados à humanidade, como guerras, o holocausto, a questão da imigração, etc.

Aponta-se, ainda, a necessidade de se trabalhar com o próprio quadro de instrutores de outras disciplinas, visto que 40% daqueles que responderam ao questionário presenciaram instrutores de outras disciplina desdenharem da disciplina de Direitos Humanos, o que atenta contra a ética dos profissionais instrutores, atenta contra os preceitos institucionais e influencia negativamente os alunos sobre a temática.

É inegável a necessidade de se trabalhar com mais afinco e continuidade as questões relativas à Direitos Humanos, uma vez que o desconhecimento, o senso comum e as injustiças não devem prevalecer no meio dos agentes de segurança pública, pelo contrário, esses agentes devem ser capazes de agir de acordo com a legalidade e sempre pautados no respeito à dignidade da pessoa humana e todos os seus demais direitos.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO ARTIGO CIENTÍFICO

ALMEIDA, Felipe. **Divisão Militar da Guarda Real da Polícia (1808-1821)**. Memória da Administração Pública Brasileira. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=2648>>. Acessado em 08/09/2016. 2011.

ANISTIA INTERNACIONAL. **O Estado dos Direitos Humanos no Mundo, 2016**. Informe 2014/15. Disponível em <<https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Web-Informe-2015-03-06-final.pdf>>. Tradução: Anistia Internacional Brasil ISBN: 978-0-86210-488-7. Acessado em 21/06/2016, 2016.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: Paster Editora, 1998.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)>. Acessado em 14/06/2016, 2007.

CHAGAS, Clay Anderson Nunes. Geografia, segurança pública e a cartografia dos homicídios na Região Metropolitana de Belém. **Boletim amazônico de Geografia**. Belém, v. 01, n. 1, p. 186-203, jan./jun. 2014.

FRANÇA, Fábio. **A pedagogia do sofrimento e a construção do ethos guerreiro: Uma discussão sobre Segurança Pública e Direitos Humanos**. VIII Encontro da ANDHEP - Políticas Públicas para a Segurança Pública e Direitos Humanos. São Paulo, 2014.

FERRAZ Ana Paula do Carmo Marcheti; BELHOT, Renato Vairo. Taxonomia de Bloom: revisão teórica e apresentação das adequações do instrumento para definição de objetivos instrucionais. *Gest. Prod.*, São Carlos, v. 17, n. 2, p. 421-431, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, **Dicionário Aurélio**, 2016. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/desdenhar>>. Acessado em 13/06/2016, 2016.

GALIZA, Gabriela; GURGEL, Yara Maria. A polícia na Constituição Federal de 1988: apontamentos sobre a manutenção de um órgão militarizado de policiamento e a sua incompatibilidade com a ordem democrática vigente no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo v. 10, n. 1, p. 142-158, Fev/Mar 2016.

GUERRA, Sidney; EMERIQUE, Lilian. O princípio da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**. Ano VII. N. 9, 2006.

GUIMARÃES, Ed Carlos; BARP, Wilson José. **Pistolagem no contexto do Judiciário: o caso do Pará**. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. ed. 9., Ano 5. São Paulo, 2011.

LEEDS, Elizabeth. A sociedade civil e a segurança cidadã no Brasil: um relacionamento frágil, mas em evolução. São Paulo v. 7, N. 2, 134-142 Ago/Set 2013. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 2013.

ONU. Organização Das Nações Unidas. **Polícia brasileira matou mais de 2 mil pessoas em 2015, em sua maioria afrodescendentes.** Disponível em <<http://www.ohchr.org/en/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=17200&LangID=E>>. Acessado em 02/06/2016, 2016.

PAIVA, Angela. **Católico, protestante, cidadão: uma comparação entre Brasil e Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. Emancipando os escravos: valores religiosos colocados em xeque. pp. 54-78. ISBN: 978-85-7982-041-0.

PIRES, Marília. Reflexões sobre a interdisciplinaridade na perspectiva de integração entre as disciplinas dos cursos de graduação. **Revista do IV Circuito PROGRAD: As disciplinas de seu curso estão integradas?** UNESP. São Paulo, 1996. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/icse/v2n2/10.pdf>>. Acessado em 14/06/2016.

PRF. Polícia Rodoviária Federal. **Projeto Básico do Curso de Formação Profissional 2014.1.** Processo Administrativo Nº 08650003641/2013-04, 2013.

RAMOS, Edson; PAMPLONA, Vanessa; REIS, Cássio; ALMEIDA, Silvia; ARAÚJO, Adrilayne. Perfil das vítimas de crimes contra a mulher na Região Metropolitana de Belém. **Revista Brasileira de Segurança Pública.** ed.8., São Paulo, 2011.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2014 - Os Jovens do Brasil, 2014.** [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014\\_JovensBrasil\\_Preliminar.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf), 2014.

ZAVERUCHA, Jorge; LEITE, Rodrigo. A impunidade de agentes estatais nos casos julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Segurança Pública.** v. 10, n. 1, p. 88-107. São Paulo, 2016.

## CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

### 3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avalia-se que o alcance da finalidade desta dissertação foi atingido e teve base na análise da avaliação feita pelos policiais rodoviários federais do Curso de Formação Profissional 2014.1, lotados no Pará, sobre sua percepção em relação à disciplina de Direitos Humanos e Cidadania.

Julga-se que a escolha metodológica do direcionamento quantitativo dos questionários para posterior análise foi de bom alvitre para o atendimento eficaz dos objetivos trazidos à baila. De modo que com a resposta dos questionários obteve-se os dados necessários para análise da avaliação e pensamento dos policiais em relação à Disciplina de Direitos Humanos antes e depois do Curso de Formação.

Os resultados apontaram a existência de uma resistência muito grande em relação ao tema Direitos Humanos. Em que pese haver essa resistência, os debates fomentados pela disciplina de Direitos Humanos nas 22 horas aulas do CFP foram capazes de fazer mais da metade da população que respondeu ao questionário refletir sobre alguma certeza que tinha antes e que hoje considera errada, por conta do momento proporcionado pela temática.

Deve-se compreender o contexto de tamanha resistência em relação à temática de Direitos Humanos, que é multifatorial: distorções de discursos e midiáticas; impunidade de crimes que torna a população descrente; propagação de soluções para a violência com mais violência; disseminação do ódio e da cultura da violência; falta de esclarecimento da população em relação aos seus próprios direitos; deficiência no sistema carcerário; redução da temática de Direitos Humanos à questão do apenado, fortalecimento do *ethos* guerreiro; endeusamento do período ditatorial etc.

Todas essas causas fomentam a aversão e distorções em relação aos Direitos Humanos, como apontou os resultados, no qual uma grande parte dos alunos fazem desdém com a disciplina, até como uma forma de autoafirmação do aluno (a) no curso de formação. Esse *ethos* guerreiro, que alimentado pelo fomento da pedagogia do sofrimento, que se baseia na “valorização social de princípios militaristas” que por sua vez “caminha na direção

contrária de uma convivência voltada para valores humanitários”, deve ser repensado e refletido nos meios de cursos policiais.

Desta forma, percebe-se que a questão do militarismo deve ser bastante esclarecida dentro dos cursos da PRF, uma vez que esta instituição é policial e civil, tendo características próprias e dispensando muitas condutas militares que são incompatíveis com o exercício da função.

Neste sentido, deve haver a desmistificação do agente da PRF em querer comparar-se com militares. Isso nada tem a ver com desvalorização do militarismo, ao contrário, tem a ver com o fato de a PRF possuir características institucionais próprias, tendo, inclusive, como um de seus processos a intensificação das ações para garantir e promover os Direitos Humanos, previsto no Mapa Estratégico 2013-2020.

Não há nenhuma intenção de criticar ou menosprezar o militarismo ou a existência de hierarquia na instituição, até porque a PRF adequou algumas características criadas pelos militares no curso de formação, utilizadas de maneira pedagógicas, como por exemplo, a prática da ordem unida organizada do menor para o maior, a existência do chefe de turma, apresentação da turma com os alunos sentados e em silêncio, etc.

Deve-se destacar a inexistência institucional de militarismo, em que pese a instituição utilizar práticas comuns do militarismo, de forma adaptada, que estão em constante evolução e mudança para melhor atendê-la. Portanto, apesar de não haver militarismo de forma institucional, a fonte do militarismo muitas vezes alimentou a PRF.

Para o respeito aos Direitos Humanos nos cursos de formação da PRF, estes devem possuir canais seguros de denúncia anônima pelos alunos, devem possuir mecanismos de investigação e apuração dos fatos possuindo pessoas qualificadas e, por fim, devem ser rigorosos na aplicação de pena a pessoas que desrespeitem os Direitos Humanos, inclusive com aplicação da pena de desligamento do curso por conduta incompatível.

Foram apontadas por 16% dos participantes desta pesquisa a ocorrência de condutas incompatíveis com os Direitos Humanos. Deste resultado surgem três questões: a) o que foi pensado por esses 16% dos participantes de fato são condutas incompatíveis com os Direitos

Humanos? b) Se são incompatíveis esses fatos chegaram ao conhecimento da administração?  
c) Se chegaram, foram apurados e punidos? É importante que haja o posicionamento instrucional diante de situações de desrespeito.

Em vários pontos da pesquisa apontou-se que o problema da violência no país não se resolve apenas com a questão policial, é necessário o aparato Estatal e a participação da família, para garantir ao indivíduo oportunidades de vida digna, incluindo educação, alimentação, saúde, lazer, trabalho, além de valores e princípios cultivados pela família estruturada.

Em relação à questão policial na segurança pública, apontou-se como uma das principais alternativas para a profissionalização e aproximação da polícia com a sociedade a formação e educação em Direitos Humanos, humanizando o atendimento e respeitando os indivíduos desde a mais simples das prestações de informações ao cidadão até mesmo no momento de uma prisão.

Por derradeiro, nota-se que a diminuição da violência na sociedade não vai ocorrer se não houver uma mudança também no campo da Segurança Pública. A sociedade brasileira necessita cultivar a cultura de paz, pois o quadro atual aponta inúmeros homicídios e desrespeito à dignidade da pessoa humana que ocorrem cotidianamente e de forma banal.

Este trabalho não tem a pretensão e ousadia de abarcar todos os pormenores do tema, já que se trata de um assunto complexo e extenso, que deve continuar sendo discutido na sociedade brasileira, que ainda apresenta muita carência de esclarecimento sobre vários temas, sendo um deles a questão dos Direitos Humanos. No entanto, os resultados trazem várias importantes reflexões que devem servir para balizar e direcionar as tomadas de decisão com objetivo na evolução da segurança pública e, conseqüentemente, da sociedade, com o fim de preservar vidas.

### 3.2 ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PÚBLICA

A contribuição deste trabalho para a sociedade pode ser de grande valia, no sentido de sugerir algumas melhorias para o campo da Segurança Pública, com o objetivo de diminuir a violência no país. Desta forma, indicam-se alguns apontamentos realizados ao longo da



pesquisa:

Julga-se que a popularização de debates e medidas afirmativas envolvendo as questões raciais, a questão da democracia, cidadania, questões de gênero, sexualidade, deficiências, etc., o que pode fazer com que diminuam os preconceitos entre as pessoas, que tem influência direta na questão da discriminação e prejulgamentos, e conseqüentemente, na violência.

Percebeu-se que o diálogo e a aproximação das polícias com as escolas, universidades, sociedade civil e comunidade em geral, são grandes aliadas na construção de instituições mais respeitadoras, humanas, protetora e promotoras dos Direitos Humanos.

Destaca-se a importância e necessidade de manutenção de dados estatísticos confiáveis para acompanhamento da evolução ou involução dos números relacionados à violência causada ou sofrida por policiais. Assim como é de fundamental importância o estímulo à capacitação continuada e leitura em Direitos Humanos por policiais, além de especializações, mestrados, doutorados.

Salienta-se, por fim, a imprescindibilidade do investimento em estudos de casos de mortes de policiais, para preveni-los, além de efetivação das diretrizes dispostas na Portaria Interministerial N. 2/2010, endurecimento das penas relativas à morte de policiais por meio de leis e criação de comissões de direitos humanos que também protejam os direitos dos agentes da segurança pública.

### 3.3 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Ainda na conclusão do trabalho, foram indicadas algumas sugestões para trabalhos futuros e para os futuros Cursos de Formação da Polícia Rodoviária Federal, como forma de contribuir com a formação de policiais conscientes e respeitadores dos Direitos Humanos.

- 1) A aplicação de questionários aos instrutores de Direitos Humanos e Cidadania, assim como aplicação de questionários para instrutores de outras disciplinas, com o objetivo de analisar o que pensam e como avaliam esses instrutores.

- 2) Realizar um levantamento em forma de entrevista para uma parcela da população para responder acerca da conduta policial da PRF, para verificar qual está sendo o tratamento dispensado à população.
- 3) Fazer um estudo com pessoas presas por agentes da PRF, para verificar se houve, no entendimento deles, algum tipo de violação de direitos humanos.
- 4) Pormenorizar o estudo com aqueles policiais que avaliaram a disciplina de Direitos Humanos como regular para o melhoramento da mesma.
- 5) Fazer um estudo comparativo em relação à carga horária da disciplina de Direitos Humanos na PRF, realizando um levantamento histórico dos cursos anteriores até os dias atuais e comparar com a carga horária e evolução da disciplina, em termos de tempo, com outras instituições.
- 6) Realizar um estudo em relação às temáticas de Direitos Humanos que são ministradas no CFP, pormenorizando cada conteúdo lecionado em sala de aula e comparando com o contexto policial.
- 7) Realizar uma análise em relação às perguntas e respostas constantes do Apêndice D, quais sejam: “Antes de entrar no Curso de Formação Profissional da PRF você achava que Direitos Humanos era...” e Depois de concluir o Curso de Formação Profissional você acredita que Direitos Humanos...
- 8) Pesquisar que tipo de desdém os instrutores de outras disciplinas fazem em relação à temática de Direitos Humanos.
- 9) Verificar que condutas são essas que 16% da população deste estudo julgou incompatível com as diretrizes de Direitos Humanos e que providências foram adotadas e se a coordenação do curso tinha conhecimento de tais situações.
- 10) Que características os instrutores de Direitos Humanos e Cidadania apresentaram para terem sido avaliados com conceito Bom ou Ótimo por 88% dos policiais participantes desta pesquisa, mesmo havendo tanta resistência em relação à temática.
- 11) Que sejam feitas avaliações dos cursos especiais da PRF em relação à temática de Direitos Humanos, para saber qual é a avaliação e ações desses grupamentos especializados sobre o tema.
- 12) Fazer uma pesquisa com policiais mais antigos de cursos de formação da década de 90 para saber o que pensam e como agem em relação à Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1

- ARNS, D. Paulo Evaristo (prefácio). **Brasil: nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BALESTRERI Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia** – Passo Fundo - RS, CAPEC, Paster Editora, 1998.
- BARSTED, Leila; PITANGUY, Jaqueline (org). **O progresso das mulheres no Brasil (2003-2010)**. Rio de Janeiro: CEPia; Brasília: ONU Mulheres, 2011.
- BASÍLIO, Marcio Pereira. **O desafio da formação do Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro: entre o modelo reativo e o contingencial**. Versão resumida do trabalho constante nos Anais do XIII CLAD, em Buenos Aires, 2008.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal - STF, **Habeas Corpus 81305/2001**. Habeas Corpus. Termo Circunstanciado de Ocorrência Lavrado Contra o Paciente. Recusa a Ser Submetido a Busca Pessoal. Justa Causa para a Ação Penal Reconhecida por Turma Recursal de Juizado Especial, 2001.
- BRASIL. **Decreto Nº 7.037 e Anexo**, de 21 de Dezembro de 2009, aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências, 2009a.
- BRASIL. Secretaria Nacional De Direitos Humanos: **Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3**, 2009b.
- BRASIL. **Portaria Interministerial Nº 2, de 15 de Dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública**, 2010.
- BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRINKS, Daniel. The Rule of (Non) Law: **Prosecuting Police Killings in Brazil and Argentina**. In: HELMKE, Gretchen; LEVITSKY, Steven. (Coord.). *Informal Institutions & Democracy*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, p. 201-226, 2006.
- CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Trad. de Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difel, 1990.
- COMPARATO, Fábio. **A afirmação histórica dos direitos humanos**, Saraiva. São Paulo: 1999.
- DAMATTA, Roberto. **Digressão: a fábula das três raças, ou o problema do racismo à brasileira**, In: *Relativizando, uma introdução à antropologia social*, Rio de Janeiro, Rocco, p. 58-87, 1990.
- DALLARI, Dalmo. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.
- DHNET. **O que é Violência**, 2014. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/violencia/violencia.html>. Acessado em 20/02/2015.

DREYS, Marisa. **Os outros somos nós**. O Globo, 26/09/2008, Opinião, p. 7, 2008.

DOUGLAS, Mary. **Como as instituições pensam**. São Paulo: EDUSP, 1998.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y Razón – Teoría del Garantismo Penal**. 2.ed., Madrid: Trotta, 1999.

FRANÇA, Fábio. **A pedagogia do sofrimento e a construção do ethos guerreiro**: Uma discussão sobre Segurança Pública e Direitos Humanos. VIII Encontro da ANDHEP - Políticas Públicas para a Segurança Pública e Direitos Humanos. São Paulo, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 31.ed., Petrópolis: Vozes, 2006.

GALIZA, Gabriela; GURGEL, Yara Maria. A polícia na Constituição Federal de 1988: apontamentos sobre a manutenção de um órgão militarizado de policiamento e a sua incompatibilidade com a ordem democrática vigente no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo v. 10, n. 1, 142-158, Fev/Mar 2016.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **Desafios para a construção de uma cultura de paz**. In: I Seminário Direitos Humanos e Educação para a Paz. Brasília, 8 e 9 de Dezembro de 2005, p. 2-5, 2005.

JUNG, Carlos. **Metodologia Científica Ênfase em Pesquisa Tecnológica**. 3.ed., Revisada e Ampliada, 2003.

MACHADO, Eduardo; NORONHA, Ceci;. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 7, p. 188-22, jan/jun 2002.

MARCONDES, Danilo. **Iniciação à História da Filosofia**. Rio de Janeiro, Zahar: 2002.

MARX, Karl. **A Questão Judaica**. Portugal: Lusosofia Press, p. 21, 2008.

MAZZOTTI, Alda Judith. **O método nas ciências naturais e sociais**. Pesquisa quantitativa e qualitativa. São Paulo: Pioneira, 1998.

NINO, Carlos Santiago. **Ética y Derechos Humanos – Un ensayo de fundamentación**. Barcelona: Editorial Ariel, 1989.

NOLETO, Marlova; CASTRO, Mary; ABRAMOVAY, Miriam. **Abrindo espaços: educação e cultura para a paz**., 3.ed. Brasília: UNESCO, 2004.

OLIVEIRA, Luciano. Ditadura Militar, Tortura e História: A “vitória simbólica” dos vencidos, 2010. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. 26, n. 75, fev. 2011.

ONU. Organização das Nações Unidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Report of the Special Rapporteur on extrajudicial, summary or arbitrary executions, Philip Alston\**. A/HRC/14/24/Add.4 . Disponível em <[http://gceap.prsc.mpf.mp.br/conteudo/arquivos/relatorio\\_UNU.pdf](http://gceap.prsc.mpf.mp.br/conteudo/arquivos/relatorio_UNU.pdf)>. Acessado em: 02/06/2016, 2010.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Polícia brasileira matou mais de 2 mil pessoas em 2015, em sua maioria afrodescendentes**. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/onu-policia-brasileira-matou-mais-de-2-mil-pessoas-em-2015-em-sua-maioria-afrodescendentes/>>. Acessado em 02/06/2016, 2016.

OSORIO, Rafael. **O Sistema Classificatório de Cor ou Raça do IBGE**. ISSN 1415-4765. In: Textos para Discussão IPEA, nº.996. Brasília: IPEA, 2003.

PRF. Polícia Rodoviária Federal. **Plano de Disciplina de Direitos Humanos e Cidadania**, 2014.

PRF. Polícia Rodoviária Federal. **Mapa Estratégico 2013-2020, 2013**. Disponível em <<https://www.prf.gov.br/portal/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>>. Acessado em: 14/02/2016.

RAMOS, A. C. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. 2.ed., Saraiva, 2011.

RIBEIRO, Elisa. **A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa**. In: Evidência, olhares e pesquisas em saberes educacionais. Número 4, maio de 2008.

RÁO, Vicente. O direito e a vida dos direitos. 4.ed., anotada e atual. Por Ovídio Rocha Barros. v.1. São Paulo: **Ed. Revista dos Tribunais**, 1997.

ROSA, Fabrício. **Polícia tem gênero? A evitação do feminino na segurança pública brasileira**. Pesquisa de Mestrado – Universidade Federal de Goiás. 2014.

SINHORETTO, Jaqueline; SILVESTRE; Giane, SCHLITTLER, Maria Carolina. **Desigualdade Racial e Segurança Pública em São Paulo Letalidade policial e prisões em flagrante**. São Paulo, 2014.

STUCIN, Mike. **O Brasileiro Médio, os Direitos Humanos e a Segurança Pública, 2013**. Enviado por **JB Costa**, sex, 24/01/2014 - 14:39. Disponível em: <<http://jornalggn.com.br/fora-pauta/direitos-humanos-seguranca-publica-e-o-brasileiro-medio>>. Acessado em: 31/07/2014.

TAVARES, Celma. **Violência Policial: uma ameaça à Democracia**, 2008. Site DHnet. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/jornais/edh/br/jornal\\_edh/j5/vpolic.html](http://www.dhnet.org.br/dados/jornais/edh/br/jornal_edh/j5/vpolic.html)>. Acesso em 06/02/2014.

VASCONCELOS, Beatriz Avila. **O Escravo como Coisa e o Escravo como Animal: da Roma Antiga ao Brasil Contemporâneo**. Revista UFG. 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2014 - Os Jovens do Brasil**. [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014\\_JovensBrasil\\_Preliminar.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf), 2014.

ZALUAR, Alba. **Revista Brasileira de Segurança Pública. Revista Brasileira de Ciências Sociais**. . v. 12 n. 35, São Paulo, Feb. 1997.

ZAVERUCHA, Jorge; LEITE, Rodrigo. A impunidade de agentes estatais nos casos julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. v. 10, n. 1, p. 88-107. São Paulo, 2016.

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE A – Solicitação de Autorização para Pesquisa Documental à Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal – ANPRF**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA/PPGSP

**APÊNDICE - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA DOCUMENTAL**

Belém, 16 de setembro de 2015.

À Sua Senhoria, a Senhora  
Miriane Menegaz  
Coordenadora de Ensino da Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação de Ensino da Polícia Rodoviária Federal - COEN  
Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal – ANPRF

**Assunto: Solicitação de acesso a documentos para pesquisa acadêmica.**

Senhora Coordenadora,

1. Eu, **Tainah Sousa do Nascimento**, policial rodoviária federal, matrícula 1716316, lotada na 19ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, Corregedoria Regional do Estado do Pará, instrutora de Direitos Humanos, responsável pelo projeto de pesquisa para a elaboração de dissertação de Mestrado, o qual pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), área de concentração Segurança Pública, Conflitos e Justiça Criminal, da Universidade Federal do Pará (UFPA), venho pelo presente, solicitar, autorização de Vossa Senhoria para realizar pesquisa documental nessa Coordenação de Ensino – COEN/ Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal – ANPRF, fundamental à realização de parte da pesquisa de campo de minha dissertação.
2. O projeto intitulado **“FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DIREITOS HUMANOS: O CASO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL”**, tem por objetivo analisar a temática de Direitos Humanos ministrada no Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal ministrada para as turmas de 2009 e 2014, considerando que ainda são insuficientes os estudos voltados à temática de Direitos Humanos dentro dos Cursos de Formação Profissional, sendo mais raro ainda na circunscrição à Polícia Rodoviária Federal.
3. Esta pesquisa está sendo orientada pelos Professores Andréa Bittencourt Pires Chaves e Edson Marcos Leal Soares Ramos.



4. Segue os contatos, caso necessário:

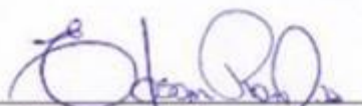
Nome	Telefone	Email
Andréa Bittencourt Pires Chaves	(91) 98111-8492	<a href="mailto:andreachaves@ufpa.br">andreachaves@ufpa.br</a>
Edson Marcos Leal Soares Ramos	(91) 99113-6101	<a href="mailto:edson@ufpa.br">edson@ufpa.br</a>
Tainah Sousa do Nascimento	(91) 99633-2929	<a href="mailto:tainah.sousa@prf.gov.br">tainah.sousa@prf.gov.br</a>

5. Contando com a autorização dessa COEN, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

---

**Tainah Sousa do Nascimento**  
Mestranda



---

**Edson Marcos Leal Soares Ramos**  
Coordenador do PPGSP/UFPA

Prof. Dr. Edson Marcos L. S. Ramos  
SIAPP nº 3710370

**APÊNDICE B** – Questionário respondido pelos policiais rodoviários federais da turma de 2014, lotados no Pará.

### **CURSO DE FORMAÇÃO: A TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS**

Este questionário faz parte de uma pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (UFPA). Garantimos que a identidade daqueles que responderem ao questionário será preservada.

1. Você é Policial Rodoviário Federal?  Sim  Não
  
2. Qual sua primeira lotação? (Setor, UOP, Estado)
  
3. Em que ano você fez o Curso de Formação Profissional da PRF?  
 1994  2004  2009  2014  2015
  
4. No seu Curso de Formação Profissional teve a disciplina de Direitos Humanos?  
 Sim  Não
  
5. Você já era policial antes de ingressar na Polícia Rodoviária Federal?  Sim  Não
  
6. Antes de iniciar o CFP, qual seu sentimento ao tomar conhecimento que haveria a Disciplina de Direitos Humanos no CFP?  
 Julgou que seria desnecessária a Disciplina de DHC  
 Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata  
 Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP  
 Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
  
7. Como você avaliou a Disciplina de Direitos Humanos após ter concluído o Curso de Formação?  Péssimo  Ruim  Regular  Bom  Ótimo
  
8. Em algum momento você ouviu seus colegas desdenharem da disciplina de Direitos Humanos?  Sim  Não

9. Em algum momento você ouviu ou tomou conhecimento de outros instrutores desdenhando da disciplina de Direitos Humanos? ( ) Sim ( ) Não
10. A disciplina de Direitos Humanos no CFP fez você refletir sobre algumas convicções que hoje você considera que eram equivocadas? ( ) Sim ( ) Não
11. Qual avaliação você faz da carga horária da Disciplina de Direitos Humanos?  
( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
12. Como você julga a qualidade dos instrutores(as) de Direitos Humanos?  
( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
13. Você presenciou alguma conduta no CFP incompatível com as diretrizes de Direitos Humanos? ( ) Sim ( ) Não
14. Antes de entrar no Curso de Formação Profissional da PRF você achava que Direitos Humanos era... (Uma Palavra)\_\_\_\_\_
15. Depois de concluir o Curso de Formação Profissional você acredita que Direitos Humanos... (Uma Palavra)\_\_\_\_\_

**APÊNDICE C – Respostas dos policiais ao questionário.**

	<b>Você já era policial antes de ingressar na Polícia Rodoviária Federal?</b>	<b>No seu Curso de Formação Profissional (CFP) teve a disciplina de Direitos Humanos?</b>	<b>Antes de iniciar o CFP, qual seu sentimento ao tomar conhecimento que haveria a Disciplina de Direitos Humanos no CFP?</b>
1.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
2.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
3.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
4.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
5.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
6.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
7.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
8.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
9.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
10.	Sim	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
11.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
12.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
13.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
14.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
15.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
16.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
17.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
18.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
19.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
20.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
21.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
22.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
23.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
24.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
25.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
26.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
27.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
28.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
29.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP

30.	Não	Sim	Julgou que seria desnecessária a Disciplina de DHC
31.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
32.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
33.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
34.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
35.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
36.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
37.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
38.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
39.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
40.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
41.	Sim	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
42.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
43.	Sim	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
44.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
45.	Sim	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
46.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
47.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
48.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
49.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
50.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
51.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
52.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
53.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
54.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
55.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
56.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
57.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
58.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
59.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
60.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
61.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
62.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
63.	Não	Sim	Julgou que seria desnecessária a Disciplina de DHC
64.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP

65.	Sim	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
66.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
67.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
68.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
69.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
70.	Sim	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
71.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
72.	Sim	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
73.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata
74.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
75.	Não	Sim	Julgou que seria muito interessante discutir Direitos Humanos em um ambiente de formação policial
76.	Não	Sim	Julgou coerente ter a disciplina de Direitos Humanos no CFP
77.	Não	Sim	Julgou que a disciplina era necessária, mas acreditou que seria chata

	<b>Como você avaliou a Disciplina de Direitos Humanos após ter concluído o Curso de Formação?</b>	<b>Em algum momento você ouviu seus colegas desdenharem da disciplina de Direitos Humanos?</b>	<b>Em algum momento você ouviu ou tomou conhecimento de outros instrutores desdenhando da disciplina de Direitos Humanos?</b>	<b>A disciplina de Direitos Humanos no CFP fez você refletir sobre algumas convicções que hoje você considera que eram equivocadas?</b>	<b>Qual avaliação você faz da carga horária da Disciplina de Direitos Humanos suficiente?</b>	<b>Como você julga a qualidade dos instrutores(as) de Direitos Humanos?</b>
1	Ótimo	Sim	Sim	Não	Bom	Ótimo
2	Bom	Sim	Não	Não	Regular	Bom
3	Bom	Não	Não	Não	Regular	Regular
4	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Ótimo
5	Regular	Sim	Não	Não	Ruim	Ótimo
6	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Ótimo
7	Regular	Sim	Sim	Não	Regular	Bom
8	Regular	Sim	Não	Não	Ótimo	Bom
9	Ótimo	Sim	Sim	Não	Péssimo	Bom
10	Regular	Sim	Não	Não	Péssimo	Bom
11	Regular	Sim	Não	Sim	Bom	Bom

12	Bom	Sim	Sim	Não	Bom	Bom
13	Ótimo	Sim	Sim	Sim	Bom	Ótimo
14	Bom	Sim	Não	Não	Bom	Bom
15	Bom	Sim	Sim	Não	Ruim	Ótimo
16	Bom	Sim	Sim	Sim	Regular	Ótimo
17	Bom	Sim	Sim	Não	Bom	Bom
18	Bom	Sim	Sim	Não	Bom	Ótimo
19	Bom	Não	Não	Sim	Bom	Bom
20	Bom	Sim	Sim	Não	Ótimo	Regular
21	Regular	Sim	Sim	Não	Ruim	Regular
22	Ótimo	Sim	Não	Sim	Ótimo	Ótimo
23	Regular	Sim	Não	Não	Ruim	Bom
24	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Bom
25	Regular	Sim	Não	Não	Regular	Bom
26	Regular	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
27	Regular	Sim	Sim	Não	Ótimo	Bom
28	Regular	Não	Não	Sim	Bom	Bom
29	Bom	Não	Não	Não	Ruim	Bom
30	Bom	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
31	Regular	Sim	Não	Sim	Bom	Bom
32	Ruim	Sim	Sim	Não	Regular	Ruim
33	Bom	Sim	Sim	Não	Bom	Bom
34	Regular	Sim	Não	Não	Ruim	Bom
35	Bom	Sim	Não	Não	Regular	Regular
36	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Bom
37	Bom	Sim	Não	Sim	Bom	Ótimo
38	Ruim	Sim	Sim	Não	Péssimo	Bom
39	Bom	Sim	Não	Sim	Regular	Regular
40	Bom	Sim	Não	Sim	Ótimo	Bom
41	Ótimo	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
42	Bom	Sim	Não	Sim	Ótimo	Bom
43	Ótimo	Sim	Não	Não	Regular	Ótimo
44	Regular	Sim	Não	Não	Bom	Bom
45	Ótimo	Sim	Não	Sim	Regular	Bom
46	Bom	Sim	Não	Sim	Bom	Bom
47	Bom	Sim	Sim	Não	Regular	Bom
48	Regular	Sim	Não	Sim	Regular	Regular
49	Bom	Não	Não	Sim	Bom	Bom
50	Bom	Sim	Não	Sim	Bom	Bom
51	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Bom
52	Regular	Sim	Não	Sim	Regular	Regular
53	Ótimo	Sim	Não	Não	Bom	Bom

54	Bom	Sim	Não	Não	Regular	Bom
55	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Ótimo
56	Regular	Sim	Não	Não	Ótimo	Ótimo
57	Regular	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
58	Bom	Sim	Não	Não	Regular	Bom
59	Ruim	Sim	Não	Sim	Regular	Bom
60	Regular	Não	Não	Sim	Regular	Bom
61	Regular	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
62	Regular	Sim	Não	Não	Ruim	Bom
63	Péssimo	Sim	Não	Não	Ruim	Ótimo
64	Bom	Sim	Não	Não	Bom	Bom
65	Bom	Sim	Sim	Sim	Regular	Bom
66	Regular	Não	Não	Não	Ótimo	Regular
67	Bom	Sim	Não	Não	Bom	Bom
68	Ótimo	Sim	Não	Sim	Ótimo	Bom
69	Bom	Sim	Não	Sim	Bom	Ótimo
70	Bom	Sim	Não	Sim	Regular	Bom
71	Ótimo	Sim	Não	Sim	Bom	Ótimo
72	Bom	Sim	Sim	Sim	Bom	Ótimo
73	Regular	Sim	Não	Sim	Bom	Bom
74	Bom	Não	Não	Sim	Bom	Bom
75	Bom	Não	Não	Sim	Bom	Bom
76	Bom	Sim	Sim	Sim	Ótimo	Ótimo
77	Ótimo	Sim	Não	Sim	Bom	Bom

	<b>Antes de entrar no Curso de Formação Profissional da PRF você achava que Direitos Humanos era...</b>	<b>Depois de concluir o Curso de Formação Profissional você acredita que Direitos Humanos...</b>	<b>Você presenciou alguma conduta no CFP incompatível com as diretrizes de Direitos Humanos?</b>	<b>Você é Policial Rodoviário Federal?</b>	<b>Em que ano você fez o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal?</b>
1	Necessário	Fundamental	Não	Sim	2014
2	Desnecessário	Equívocada	Não	Sim	2014
3	Necessário	Necessário	Sim	Sim	2014
4	Prescindível	Necessário	Não	Sim	2014
5	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
6	Necessário	Necessário	Sim	Sim	2014



7	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
8	DESNECESSARIO	NECESSARIO	Não	Sim	2014
9	Fundamental	Fundamental	Sim	Sim	2014
10	Hipocrisia	Desnecessário	Não	Sim	2014
11	Importante	Importante	Não	Sim	2014
12	Que tenta tratar as pessoas com respeito	Continuo acreditando que é uma palavra que trata as pessoas com respeito	Sim	Sim	2014
13	Conversa fiada	Necessário	Não	Sim	2014
14	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
15	Desnecessário	Interessante	Não	Sim	2014
16	Importante	Indispensável	Não	Sim	2014
17	Fundamental	Fundamental	Não	Sim	2014
18	Incoerente	Incoerente	Sim	Sim	2014
19	Um ramo do Direito sem muita eficácia prática dentro de nossa realidade	Necessários	Não	Sim	2014
20	Importante	Sim	Não	Sim	2014
21	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
22	Bom	Ótimo	Não	Sim	2014
23	Desnecessário	Equívoco	Não	Sim	2014
24	Necessário	indispensável	Sim	Sim	2014
25	Necessário	Necessário	Sim	Sim	2014
26	Desnecessário	Necessário	Não	Sim	2014
27	Inversão	Propaganda	Não	Sim	2014
28	Desnecessário	Necessário	Não	Sim	2014
29	Importante	Importante	Não	Sim	2014
30	Desnecessário	impotência	Não	Sim	2014
31	Incontroverso	Controverso	Não	Sim	2014
32	Contraditório	Contraditório	Sim	Sim	2014
33	Necessário	imprescindível	Não	Sim	2014
34	Ambíguo	Ambíguo	Não	Sim	2014
35	Necessario	Egoísta	Não	Sim	2014
36	Fundamental	Fundamental	Não	Sim	2014
37	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
38	Fantasiioso	Fantasiioso	Não	Sim	2014
39	Bobagem	Necessário	Não	Sim	2014
40	Direitos	Sim	Não	Sim	2014
41	Importante	Fundamental	Não	Sim	2014
42	Necessário	Necessário	Sim	Sim	2014
43	Necessario	+ necessario	Não	Sim	2013
44	Normal (já tinha tido a matéria em outra academia de polícia).	Necessario	Não	Sim	2014

45	IMPORTANTE	NECESSÁRIO	Não	Sim	2014
46	Necessário	Fundamental	Não	Sim	2014
47	Necessidade	Essencial	Não	Sim	2014
48	Importante	Importante	Não	Sim	2014
49	Utopia	Necessário	Não	Sim	2014
50	Pertinente	Essencial	Não	Sim	2014
51	Necessário	Essencial	Não	Sim	2014
52	Evolucao	Reavaliado	Não	Sim	2014
53	Importante	Essencial	Não	Sim	2014
54	Um direito natural, independente das condutas por qualquer pessoa praticadas	Indispensável	Não	Sim	2014
55	Respeito	tolerância	Não	Sim	2014
56	Necessário	Imprescindíveis	Não	Sim	2014
57	Necessária	Necessária	Não	Sim	2014
58	Interessante	Ajudam	Não	Sim	2014
59	Desnecessário	Necessario	Sim	Sim	2014
60	Importante	Importante	Não	Sim	2014
61	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
62	Normal	Normal	Não	Sim	2014
63	Razoavel	Razoavel	Não	Sim	2014
64	Importante	Fundamental	Não	Sim	2014
65	Direito dos delinquentes	Interessante	Não	Sim	2014
66	Necessário	Necessário	Não	Sim	2014
67	Essencial	Essencial	Não	Sim	2014
68	Essencial	Necessario	Não	Sim	2014
69	Teoria	pratica	Não	Sim	2014
70	Proteção	Garantia	Não	Sim	2014
71	Proteger bandido	Ampliou horizonte	Sim	Sim	2014
72	Desequilibrio	Necessaria	Não	Sim	2014
73	Tranquilo	Azimute	Não	Sim	2014
74	Necessário	Indispensável	Não	Sim	2014
75	Necessário	Indispensável	Não	Sim	2014
76	RESPEITO	LIMITE	Sim	Sim	2014
77	Para bandido	Cidadão	Não	Sim	2014

## **ANEXOS**

## ANEXO A – Matriz Curricular Nacional: para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública – Ministério da Justiça, SENASP, 2009.

### ÁREA TEMÁTICA III Cultura e Conhecimento Jurídico

#### Disciplina: Direitos Humanos

##### 1. Mapa de Competências da Disciplina

Aspectos Conceituais	Aspectos Procedimentais	Aspectos Atitudinais
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos éticos, históricos, culturais, legais</li><li>• Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais</li><li>• Estatuto da Criança e do Adolescente</li><li>• Estatuto do idoso</li><li>• Direitos individuais homogêneos, coletivos e transindividuais</li><li>• Direitos difusos</li><li>• O profissional de segurança pública frente aos direitos humanos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Observância aos direitos humanos nas atividades exercidas</li><li>• Reflexão sobre o servir e proteger em se tratando da Defesa Social, como responsabilidade social para a reorientação da sua prática</li><li>• Planejamento das ações voltadas para servir e proteger o cidadão como responsabilidade social e política</li><li>• Tratamento adequado a grupos vulneráveis</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensibilidade para a percepção do ser humano como titular de direitos</li><li>• Solidariedade na ação de servir e proteger, e o compromisso com o "bem-estar" de quem recebe cuidado, respeitando-o como cidadão, em qualquer circunstância</li><li>• Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusiva da área jurídico-legalista</li></ul>

##### 2. Descrição da Disciplina

###### a) Contextualização

Os Direitos Humanos cumprem uma trajetória de autodeterminação, que se afirmou decisivamente na metade do século XX, com a emblemática Declaração Universal dos Direitos do Homem, documento que encerra toda a luta da civilização pela liberdade e a justiça.

Esta pujante vocação dos povos se acha historicamente registrada em documentos como: a Carta Magna da Inglaterra (1215); a Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia, EUA (1776); a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), aprovada pela Assembléia Constituinte Francesa; a Declaração Norte Americana que se seguiu a Constituição aprovada na Filadélfia (1791); e a Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado, Rússia (1918).

Não obstante a impressionante evolução das legislações nacionais e internacionais, do incremento de mecanismos jurídicos e institucionais em defesa e promoção dos Direitos Humanos, o século XX se encerra com um notável déficit de conquistas reais nos campos dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

Diante disso, o problema se põe como prioritário na agenda das democracias contemporâneas, constituindo verdadeira ameaça à normalidade institucional, diante da violência crescente, debitada até ao próprio Estado, cuja crise está a exigir uma reconceitualização de modelos.

No Brasil, a disciplina se afirma pelo enfoque jurídico-constitucional desde o Império, cuja Constituição de 1824 já trazia dispositivos próprios. O Período Republicano também registra a opção formal pelos Direitos Humanos, mas a fragilidade das instituições democráticas vem comprometendo a sua afirmação histórica concreta.

Agora, com a difusão do tema pela sociedade civil e o aumento da capacidade de organização e mobilização popular, os Direitos Humanos vêm recuperando a sua importância como tema central de uma luta supra-ideológica: a opção da civilização contra a barbárie.

Com a retomada da democracia no Brasil a Constituição Federal de 1988 legitimou e instituiu os Direitos Humanos como um dos fundamentos éticos e jurídicos do processo de reforma do corpo jurídico e institucional do país. O processo de redemocratização implicou na necessidade de novos parâmetros jurídicos de proteção dos Direitos Humanos, demandando ao Estado de Direito a necessidade de mudanças na cultura e nas práticas organizacionais e sociais.

Os Direitos Humanos se inserem como parâmetro e conteúdo no processo de formação e capacitação dos profissionais de Segurança Pública no Brasil a partir da década de 90, quando o Ministério da Justiça iniciou,

com o apoio de organizações internacionais e nacionais de Direitos Humanos, a capacitação de gestores e profissionais da Segurança Pública. Em 1996, com a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a educação em Direitos Humanos passou a ser uma das linhas de ação significativas para nortear as políticas públicas.

Considerando a necessidade de prevenir a violência institucional, ainda frequente nas práticas dos agentes públicos, e proporcionar ações com vistas à construção de cultura de respeito aos Direitos Humanos, os Programas Nacionais de Direitos Humanos – PNDH I e II, no contexto da década da educação em Direitos Humanos estabelecida pela ONU, formularam um conjunto de metas de ações focadas na formação e capacitação na perspectiva dos Direitos Humanos.

Com a criação da Secretaria da Segurança Pública – Senasp no Ministério da Justiça e a elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública, os Direitos Humanos foram instituídos como tema transversal no processo de formação e capacitação, por meio da Matriz Curricular Nacional, como resultado dessa nova cultura e gestão da política de Segurança Pública, que considera a necessidade da transversalidade e da especificidade dos Direitos Humanos no processo de formação dos profissionais de Segurança Pública.

A questão dos Direitos Humanos aplicados à ação dos profissionais de Segurança Pública está cercada de mitos e equívocos que atravessam o imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da Segurança Pública. Apesar dos avanços, tem prevalecido uma visão de antagonismo entre os dois. O profissional de Segurança Pública eficiente e profissionalizado em padrões de excelência precisa estar eticamente comprometido com os Direitos Humanos, como referência primordial de sua ação técnica, dando, assim, uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático, sem prejuízo da eficiência e da força na prevenção e repressão do crime.

Direitos Humanos e atividade do profissional de Segurança Pública ainda soam como polos antagônicos no imaginário público. Tal situação se deve a uma série de fatores históricos e culturais que a cada dia vêm sendo superados pela consciência cívica da população brasileira, pelos esforços dos governantes sérios e pela dedicação de dirigentes públicos comprometidos com a ética e a democracia. Assim sendo, é necessário que o profissional de Segurança Pública entenda que a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana é uma obrigação do Estado e do governo em favor da sociedade e que o policial é um dos agentes da promoção e proteção desses direitos.

O correto posicionamento do profissional de Segurança Pública dentro dos valores universais dos Direitos Humanos é a garantia de uma segurança pública cada vez mais acreditada pelo cidadão e cada vez mais prestigiada pelo poder político da sociedade. Nesta perspectiva os órgãos policiais se credenciam a cercar-se de eficientes instrumentos institucionais e materiais para que o combate ao crime seja rigoroso e pacificador.

#### b) Objetivo Geral da Disciplina

Criar condições para que o profissional da área de Segurança Pública possa:

- Ampliar conhecimentos para:

- o Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos.

- o Construir, a partir da vivência pessoal, uma elaboração conceitual pluridisciplinar dos Direitos Humanos.

- o Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública.

- Desenvolver e exercitar habilidades para:

- o Demonstrar a relação entre a cidadania do profissional da área de Segurança Pública e o fortalecimento da sua identidade social, profissional e institucional.

- Fortalecer atitudes para:

- o Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos Direitos Humanos.

- o Sensibilizar os profissionais de Segurança Pública para o protagonismo em Direitos Humanos.

- o Reconhecer a inserção dos Direitos Humanos como Política Pública no Brasil e a inclusão na Política Nacional da Segurança Pública.

- o Reconhecer e debater os princípios constitucionais e as normas dos Direitos Humanos que regem a atividade do profissional da área de Segurança Pública.

#### c) Conteúdo Programático

Tópicos a serem abordados:

- Introdução

- o Abordagens histórico-culturais, observando os direitos humanos nas atividades exercidas (sensibilização para a percepção do ser humano como titular de direitos e buscar uma reflexão sobre o servir e proteger em se tratando da Defesa Social, como responsabilidade social para a reorientação da sua práxis). História social e conceitual dos Direitos Humanos e fundamentos históricos e filosóficos. o Desmistificação dos Direitos Humanos como

dimensão exclusiva da área jurídico-legalista, enfocando as dimensões Ético-Filosófica, Histórica, Jurídica, Cultural, Econômica, Psicológica e Político-Institucional dos Direitos Humanos na ação do profissional da área de Segurança Pública.

• Contextualização

o A ação do profissional de Segurança Pública nos mecanismos de proteção Internacionais e Nacionais dos Direitos Humanos. o Fontes, sistemas e normas de Direitos Humanos na Aplicação da Lei: Sistema Universal (ONU), Sistemas Regionais de Direitos Humanos. O Brasil e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (OEA). o Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais, como embasamento para o planejamento das ações voltadas para servir e proteger o cidadão como responsabilidade social e política. o Programa Nacional de Direitos Humanos, a Segurança Pública e o Sistema Nacional de Direitos Humanos. o Direitos individuais homogêneos, coletivos e transindividuais. o O profissional de Segurança Pública frente às diversidades dos direitos dos grupos vulneráveis. Programas nacionais e estaduais de proteção e defesa. o A cidadania do profissional da área de Segurança Pública.

d) Estratégias de Ensino-Aprendizagem

o História de vida. o Elaboração de mapa conceitual pluridisciplinar dos Direitos Humanos, a partir da vivência pessoal. o Aulas expositivas de caráter teórico. o Atividades em grupo: discussão em grupo, dinâmicas de grupo, jogos dramáticos, seminários com pessoas e entidades governamentais e não-governamentais de promoção e defesa dos Direitos Humanos e operadores do direito. o Visitas a instituições de proteção e defesa da criança e do adolescente.

A análise e discussão de textos doutrinários e legais, com uso de recursos audiovisuais, proporcionarão condições aos alunos para uma reflexão consciente e voltada para propostas concretas de ação do profissional da área de Segurança Pública, investigando técnicas de uso da força com a observação rigorosa da legalidade. Deve-se priorizar a integração e a participação, em regime de debates, de personalidades notoriamente ligadas à promoção dos Direitos Humanos. Mesas redondas, painéis, seminários são fundamentais como estratégia de ensino-aprendizagem.

e) Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será feita por meio de debates em grupo e redação de textos individuais e coletivos, contendo as produções realizadas em sala de aula (oficinas) e reflexões teóricas dos alunos, elaboradas a partir das aulas, de questões apresentadas pelos educadores e das leituras indicadas por eles.

f) Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Guilherme Assis de. Direitos Humanos e não-violência. São Paulo: Atlas, 2001.
- BRANDÃO, Adelino. Direito racial brasileiro: teoria e prática. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- BALESTRERI, Ricardo Brisolla. Polícia e Direitos Humanos: do antagonismo ao protagonismo. Porto Alegre: Seção Brasileira da Anistia Internacional, 1994.
- \_\_\_\_\_. Direitos humanos: coisa de polícia. Passo Fundo: CAPEC, 1998.
- BERND, Zilá. Racismo e anti-racismo. São Paulo: Moderna, 1994.
- BRISSAC, Chantal. Quem é você, mulher? São Paulo: Mercuryo, 1997.
- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- CORDEIRO, Bernadete M. P.; SILVA, Suamy S. Direitos Humanos: referencial prático para docentes do ensino policial. 2. ed. Brasília: CICV, 2005.
- DELMAS-MARTY, Mireille. A imprecisão do Direito: do Código Penal aos Direitos Humanos. São Paulo: Manole, 2005.
- DOTTI, René Ariel. Declaração universal dos direitos do homem: 50 anos e notas da legislação brasileira: Curitiba: J. M., 1998.
- FARIA, Jose Eduardo. Direitos humanos, direitos sociais e justiça. São Paulo: Malheiros, 2005.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos humanos fundamentais. São Paulo: Saraiva, 2006.
- GOMES, J. B. B. Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- HERKENHOFF, João Baptista. Direitos Humanos: a construção universal de uma utopia. Aparecida: Santuário, 1997.
- \_\_\_\_\_. João Baptista. Curso de Direitos Humanos: Gênese dos Direitos Humanos. v 1. São Paulo: Acadêmica, 1994.
- JESUS, José Lauri Bueno. Polícia Militar e Direitos Humanos: Segurança Pública, Brigada Militar e os Direitos Humanos no Estado Democrático de Direito. Curitiba: Juruá, 2004.
- LAFER, C. Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo como pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- LEAL, Rogério Gesta. Direitos Humanos no Brasil: desafios à democracia. Porto Alegre: Do Advogado; 1997.

LEMOS M. V. R. B. Direitos Humanos 1995-2002: políticas públicas de promoção e proteção. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2002.

LOUREIRO, S. M. S. Tratados internacionais sobre direitos humanos na constituição. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

LIMA, Roberto Kant de. Espaço público, sistemas de controle social e práticas policiais: o caso brasileiro em perspectiva comparada. In: NOVAES, Regina (Org.) Direitos Humanos: temas e perspectivas. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. Direitos Humanos e conflitos armados. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais. Teoria Geral. Comentários aos arts. 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Doutrina e Jurisprudência. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORAES, Bismael B. (Coord.). Segurança pública e direitos individuais. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

ONU. Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, 1966. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. O racismo na História do Brasil: mito e realidade. São Paulo: Ática, 1998.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. Dignidade humana e moralidade democrática. Brasília: Brasília Jurídica, 2001.

ROBLES, G. Os Direitos fundamentais e a ética na sociedade atual. São Paulo: Manole, 2005.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Direitos fundamentais e suas características. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política 29/55. São Paulo: RT, out./dez. 1999.

SEDH. Demandas por direitos para uma política de direitos humanos. Rio de Janeiro: Booklink, 2004.

SILVA, Suamy. Teoria e prática da educação em direitos humanos nas instituições policiais brasileiras. (s.l.) Edições CAPEC, 2003.

SILVA, José Afonso da. Democracia e direitos fundamentais. In: CLÉVE, Clèmerson Merlin; SARLET, Wolfgang Ingo; PAGLIARINI, Alexander Continuo (Coords.). Direitos Humanos e democracia. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SANTOS, Joel Rufino dos. O que é racismo. São Paulo: Brasiliense, 1997.

SARLET, I. W. A eficácia dos direitos fundamentais. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

\_\_\_\_\_. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

g) Referências na WEB

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN. CEDECA-BA. Disponível em: <<http://www.violenciasexual.org.br/>> Acesso em: 21 jun. 2009.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). Direito Internacional Humanitário. Disponível em: <[www.icrc.org/web/por/sitepor0.nsf/iwpList2/About\\_the\\_ICRC?OpenDocument](http://www.icrc.org/web/por/sitepor0.nsf/iwpList2/About_the_ICRC?OpenDocument)> Acesso em: 21 jun. 2009.

DIREITO DO IDOSO. Compõe-se de uma coletânea de informações jurídicas. Disponível em: <<http://www.direitodoidoso.com.br/>> Acesso em: 21 jun. 2009.

REDE DE DIREITOS HUMANOS & Cultura Macro-Temas: Direitos Humanos; Desejos Humanos; Cibercidadania; Memória Histórica; Educação & Direitos Humanos, Arte, Cultura. Disponível em: <[www.dhnet.org.br](http://www.dhnet.org.br)> Acesso em: 21 jun. 2009.

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <[www.presidencia.gov.br/sedh/](http://www.presidencia.gov.br/sedh/)> Acesso em: 21 jun. 2009.

LEITE, Soares Hebert. A hermenêutica constitucional clássica e contemporânea como requisito para a reinterpretarção e reconstrução jurídica no Estado Democrático de Direito: uma discussão acerca da aplicação e do conceito de racismo na Constituição brasileira de 1988. Disponível em: <[www.jus2.uol.com.br/doutrina](http://www.jus2.uol.com.br/doutrina)> Acesso em: 21 jun. 2009.

MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Crítica à incriminação do racismo. Disponível em: <[www.jus2.uol.com.br/doutrina](http://www.jus2.uol.com.br/doutrina)> Acesso em: 21 jun. 2009.

**ANEXO B** – Decreto Nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009.

**Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, em consonância com as diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas estabelecidos, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O PNDH-3 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I - Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

a) Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática; e

c) Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informações em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação;

II - Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:

a) Diretriz 4: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório;

b) Diretriz 5: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento; e

c) Diretriz 6: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos;

III - Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

a) Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena;

b) Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação;

c) Diretriz 9: Combate às desigualdades estruturais; e

d) Diretriz 10: Garantia da igualdade na diversidade;

IV - Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência:



- a) Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública;
- b) Diretriz 12: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal;
- c) Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos;
- d) Diretriz 14: Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária;
- e) Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas;
- f) Diretriz 16: Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário; e
- g) Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa de direitos;

V - Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos:

- a) Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos;
- b) Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras;
- c) Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos;
- d) Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e
- e) Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos; e

VI - Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade:

- a) Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;
- b) Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e
- c) Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Parágrafo único. A implementação do PNDH-3, além dos responsáveis nele indicados, envolve parcerias com outros órgãos federais relacionados com os temas tratados nos eixos orientadores e suas diretrizes.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do PNDH-3 serão definidos e aprovados em Planos de Ação de Direitos Humanos bianuais.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3, com a finalidade de:

I - promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação das suas ações programáticas;

II - elaborar os Planos de Ação dos Direitos Humanos;

III - estabelecer indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos de Ação dos Direitos Humanos;

IV - acompanhar a implementação das ações e recomendações; e

V - elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3 será integrado por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir descrito, indicados pelos respectivos titulares:

I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenará;

II - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

III - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

IV - Secretaria-Geral da Presidência da República;

V - Ministério da Cultura;

VI - Ministério da Educação;

VII - Ministério da Justiça;

VIII - Ministério da Pesca e Aquicultura;

IX - Ministério da Previdência Social;

X - Ministério da Saúde;

XI - Ministério das Cidades;

XII - Ministério das Comunicações;

XIII - Ministério das Relações Exteriores;

XIV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

XVI - Ministério do Esporte;

XVII - Ministério do Meio Ambiente;

XVIII - Ministério do Trabalho e Emprego;

XIX - Ministério do Turismo;

XX - Ministério da Ciência e Tecnologia; e

XXI - Ministério de Minas e Energia.

§ 2º O Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República designará os representantes do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3 poderá constituir subcomitês temáticos para a execução de suas atividades, que poderão contar com a participação de representantes de outros órgãos do Governo Federal.

§ 4º O Comitê convidará representantes dos demais Poderes, da sociedade civil e dos entes federados para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão convidados a aderir ao PNDH-3.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o [Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002](#).

Brasília, 21 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Tarso Genro*  
*Celso Luiz Nunes Amorim*  
*Guido Mantega*  
*Alfredo Nascimento*  
*José Geraldo Fontelles*  
*Fernando Haddad*  
*André Peixoto Figueiredo Lima*  
*José Gomes Temporão*  
*Miguel Jorge*  
*Edison Lobão*  
*Paulo Bernardo Silva*  
*Hélio Costa*  
*José Pimentel*  
*Patrus Ananias*  
*João Luiz Silva Ferreira*  
*Sérgio Machado Rezende*  
*Carlos Minc*  
*Orlando Silva de Jesus Junior*  
*Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho*  
*Geddel Vieira Lima*  
*Guilherme Cassel*  
*Márcio Fortes de Almeida*  
*Altemir Gregolin*  
*Dilma Rousseff*  
*Luiz Soares Dulci*  
*Alexandre Rocha Santos Padilha*  
*Samuel Pinheiro Guimarães Neto*  
*Edson Santos*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.12.2009

**PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal de 1988, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministério da Justiça estabelecerão mecanismos para estimular e monitorar iniciativas que visem à implementação de ações para efetivação destas diretrizes em todas as unidades federadas, respeitada a repartição de competências prevista no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO  
Ministro de Estado da Justiça

**ANEXO**

**DIREITOS CONSTITUCIONAIS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

1) Adequar as leis e regulamentos disciplinares que versam sobre direitos e deveres dos profissionais de segurança pública à Constituição Federal de 1988. 2) Valorizar a participação das instituições e dos profissionais de segurança pública nos processos democráticos de debate, divulgação, estudo, reflexão e formulação das políticas públicas relacionadas com a área, tais como conferências, conselhos, seminários, pesquisas, encontros e fóruns temáticos. 3) Assegurar o exercício do direito de opinião e a liberdade de expressão dos profissionais de segurança pública, especialmente por meio da Internet, blogs, sites e fóruns de discussão, à luz da Constituição Federal de 1988. 4) Garantir escalas de trabalho que contemplem o exercício do direito de voto por todos os profissionais de segurança pública.

**VALORIZAÇÃO DA VIDA**

5) Proporcionar equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de segurança pública, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo sua reposição permanente, considerados o desgaste e prazos de validade. 6) Assegurar que os equipamentos de proteção individual contemplem as diferenças de gênero e de compleição física. 7) Garantir aos profissionais de segurança pública instrução e treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual. 8) Zelar pela adequação, manutenção e permanente

renovação de todos os veículos utilizados no exercício profissional, bem como assegurar instalações dignas em todas as instituições, com ênfase para as condições de segurança, higiene, saúde e ambiente de trabalho. 9) Considerar, no repasse de verbas federais aos entes federados, a efetiva disponibilização de equipamentos de proteção individual aos profissionais de segurança pública.

#### DIREITO À DIVERSIDADE

10) Adotar orientações, medidas e práticas concretas voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento do racismo nas instituições de segurança pública, combatendo qualquer modalidade de preconceito. 11) Garantir respeito integral aos direitos constitucionais das profissionais de segurança pública femininas, considerando as especificidades relativas à gestação e à amamentação, bem como as exigências permanentes de cuidado com filhos crianças e adolescentes, assegurando a elas instalações físicas e equipamentos individuais específicos sempre que necessário. 12) Proporcionar espaços e oportunidades nas instituições de segurança pública para organização de eventos de integração familiar entre todos os profissionais, com ênfase em atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas a crianças, adolescentes e jovens. 13) Fortalecer e disseminar nas instituições a cultura de não discriminação e de pleno respeito à liberdade de orientação sexual do profissional de segurança pública, com ênfase no combate à homofobia. 14) Aproveitar o conhecimento e a vivência dos profissionais de segurança pública idosos, estimulando a criação de espaços institucionais para transmissão de experiências, bem como a formação de equipes de trabalho composta por servidores de diferentes faixas etárias para exercitar a integração intergeracional. 15) Estabelecer práticas e serviços internos que contemplem a preparação do profissional de segurança pública para o período de aposentadoria, estimulando o prosseguimento em atividades de participação cidadã após a fase de serviço ativo. 16) Implementar os paradigmas de acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência em instalações e equipamentos do sistema de segurança pública, assegurando a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos.

#### SAÚDE

17) Oferecer ao profissional de segurança pública e a seus familiares, serviços permanentes e de boa qualidade para acompanhamento e tratamento de saúde. 18) Assegurar o acesso dos profissionais do sistema de segurança pública ao atendimento independente e especializado em saúde mental. 19) Desenvolver programas de acompanhamento e tratamento destinados aos profissionais de segurança pública envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse. 20) Implementar políticas de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo, tabagismo ou outras formas de drogadição e dependência química entre profissionais de segurança pública. 21) Desenvolver programas de prevenção ao suicídio, disponibilizando atendimento psiquiátrico, núcleos terapêuticos de apoio e divulgação de informações sobre o assunto. 22) Criar núcleos terapêuticos de apoio voltados ao enfrentamento da depressão, estresse e outras alterações psíquicas. 23) Possibilitar acesso a exames clínicos e laboratoriais periódicos para identificação dos fatores mais comuns de risco à saúde. 24) Prevenir as conseqüências do uso continuado de equipamentos de proteção individual e outras doenças profissionais ocasionadas por esforço repetitivo, por meio de acompanhamento médico especializado. 25) Estimular a prática regular de exercícios físicos, garantindo a adoção de mecanismos que permitam o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho. 26) Elaborar cartilhas voltadas à reeducação alimentar como forma de diminuição de condições de risco à saúde e como fator de bem-estar profissional e auto-estima.

## REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO

27) Promover a reabilitação dos profissionais de segurança pública que adquiram lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais em decorrência do exercício de suas atividades. 28) Consolidar, como valor institucional, a importância da readaptação e da reintegração dos profissionais de segurança pública ao trabalho em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais adquiridos em decorrência do exercício de suas atividades. 29) Viabilizar mecanismos de readaptação dos profissionais de segurança pública e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou sequelas.

## DIGNIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO

30) Manter política abrangente de prevenção de acidentes e ferimentos, incluindo a padronização de métodos e rotinas, atividades de atualização e capacitação, bem como a constituição de comissão especializada para coordenar esse trabalho. 31) Garantir aos profissionais de segurança pública acesso ágil e permanente a toda informação necessária para o correto desempenho de suas funções, especialmente no tocante à legislação a ser observada. 32) Erradicar todas as formas de punição envolvendo maus tratos, tratamento cruel, desumano ou degradante contra os profissionais de segurança pública, tanto no cotidiano funcional como em atividades de formação e treinamento. 33) Combater o assédio sexual e moral nas instituições, veiculando campanhas internas de educação e garantindo canais para o recebimento e apuração de denúncias. 34) Garantir que todos os atos decisórios de superiores hierárquicos dispendo sobre punições, escalas, lotação e transferências sejam devidamente motivados e fundamentados. 35) Assegurar a regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais de segurança pública, garantindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

## SEGUROS E AUXÍLIOS

36) Apoiar projetos de leis que instituem seguro especial aos profissionais de segurança pública, para casos de acidentes e traumas incapacitantes ou morte em serviço. 37) Organizar serviços de apoio, orientação psicológica e assistência social às famílias de profissionais de segurança pública para casos de morte em serviço. 38) Estimular a instituição de auxílio-funeral destinado às famílias de profissionais de segurança pública ativos e inativos.

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA

39) Firmar parcerias com Defensorias Públicas, serviços de atendimento jurídico de faculdades de Direito, núcleos de advocacia pro bono e outras instâncias de advocacia gratuita para assessoramento e defesa dos profissionais de segurança pública, em casos decorrentes do exercício profissional. 40) Proporcionar assistência jurídica para fins de recebimento de seguro, pensão, auxílio ou outro direito de familiares, em caso de morte do profissional de segurança pública.

## HABITAÇÃO

41) Garantir a implementação e a divulgação de políticas e planos de habitação voltados aos profissionais de segurança pública, com a concessão de créditos e financiamentos diferenciados.

## CULTURA E LAZER

42) Conceber programas e parcerias que estimulem o acesso à cultura pelos profissionais de segurança pública e suas famílias, mediante vales para desconto ou ingresso gratuito em cinemas, teatros, museus e outras atividades, e que garantam o incentivo à produção cultural

própria. 43) Promover e estimular a realização de atividades culturais e esportivas nas instalações físicas de academias de polícia, quartéis e outros prédios das corporações, em finais de semana ou outros horários de disponibilidade de espaços e equipamentos. 44) Estimular a realização de atividades culturais e esportivas desenvolvidas por associações, sindicatos e clubes dos profissionais de segurança pública.

#### EDUCAÇÃO

45) Estimular os profissionais de segurança pública a frequentar programas de formação continuada, estabelecendo como objetivo de longo prazo a universalização da graduação universitária. 46) Promover a adequação dos currículos das academias à Matriz Curricular Nacional, assegurando a inclusão de disciplinas voltadas ao ensino e à compreensão do sistema e da política nacional de segurança pública e dos Direitos Humanos. 47) Promover nas instituições de segurança pública uma cultura que valorize o aprimoramento profissional constante de seus servidores também em outras áreas do conhecimento, distintas da segurança pública. 48) Estimular iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento profissional e à formação continuada dos profissionais de segurança pública, como o projeto de ensino a distância do governo federal e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp). 49) Assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada como direitos do profissional de segurança pública.

#### PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS

50) Assegurar a produção e divulgação regular de dados e números envolvendo mortes, lesões e doenças graves sofridas por profissionais de segurança pública no exercício ou em decorrência da profissão. 51) Utilizar os dados sobre os processos disciplinares e administrativos movidos em face de profissionais de segurança pública para identificar vulnerabilidades dos treinamentos e inadequações na gestão de recursos humanos. 52) Aprofundar e sistematizar os conhecimentos sobre diagnose e prevenção de doenças ocupacionais entre profissionais de segurança pública. 53) Identificar locais com condições de trabalho especialmente perigosas ou insalubres, visando à prevenção e redução de danos e de riscos à vida e à saúde dos profissionais de segurança pública. 54) Estimular parcerias entre universidades e instituições de segurança pública para diagnóstico e elaboração de projetos voltados à melhoria das condições de trabalho dos profissionais de segurança pública. 55) Realizar estudos e pesquisas com a participação de profissionais de segurança pública sobre suas condições de trabalho e a eficácia dos programas e serviços a eles disponibilizados por suas instituições.

#### ESTRUTURAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

56) Constituir núcleos, divisões e unidades especializadas em Direitos Humanos nas academias e na estrutura regular das instituições de segurança pública, incluindo entre suas tarefas a elaboração de livros, cartilhas e outras publicações que divulguem dados e conhecimentos sobre o tema. 57) Promover a multiplicação de cursos avançados de Direitos Humanos nas instituições, que contemplem o ensino de matérias práticas e teóricas e adotem o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como referência. 58) Atualizar permanentemente o ensino de Direitos Humanos nas academias, reforçando nos cursos a compreensão de que os profissionais de segurança pública também são titulares de Direitos Humanos, devem agir como defensores e promotores desses direitos e precisam ser vistos desta forma pela comunidade. 59) Direcionar as atividades de formação no sentido de consolidar a compreensão de que a atuação do profissional de segurança pública orientada por padrões internacionais de respeito aos Direitos Humanos não dificulta, nem enfraquece a atividade das instituições de segurança pública, mas confere-lhes credibilidade, respeito social

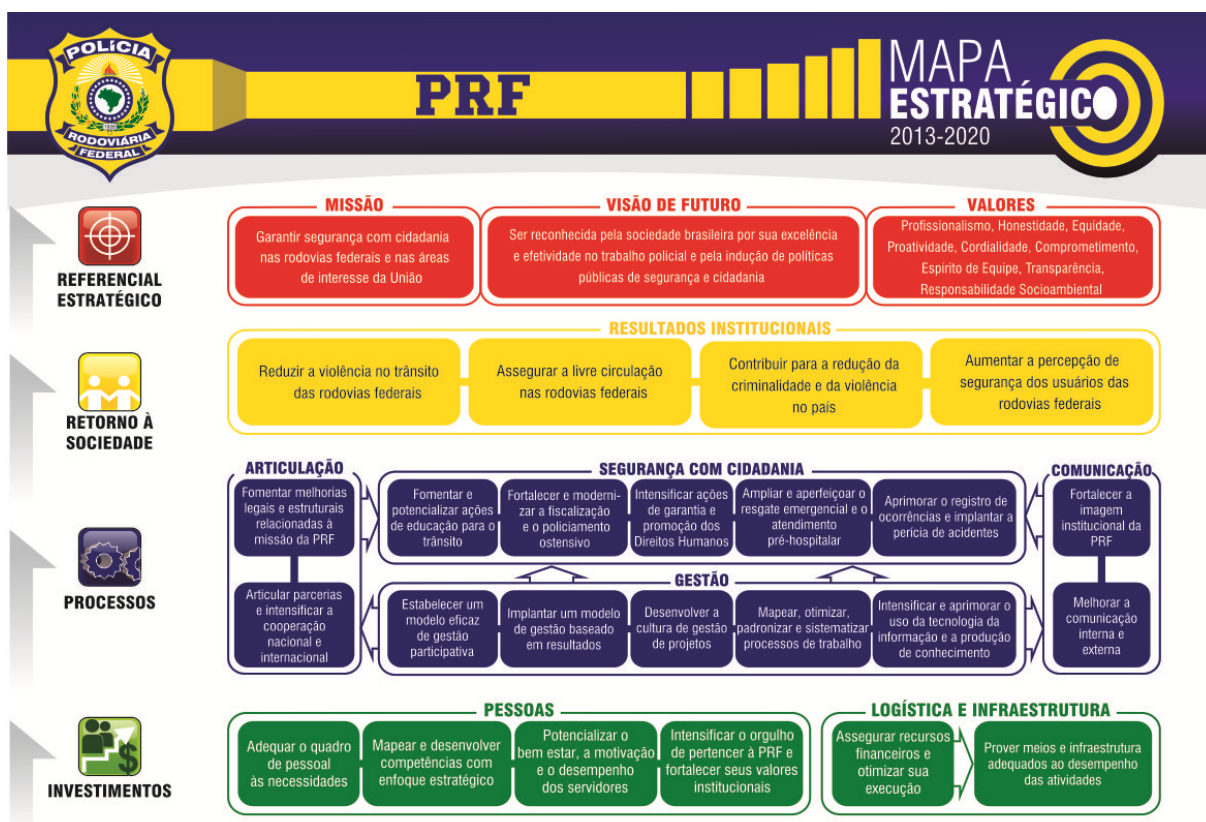
e eficiência superior.

### VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

60) Contribuir para a implementação de planos voltados à valorização profissional e social dos profissionais de segurança pública, assegurado o respeito a critérios básicos de dignidade salarial. 61) Multiplicar iniciativas para promoção da saúde e da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública 62) Apoiar o desenvolvimento, a regulamentação e o aperfeiçoamento dos programas de atenção biopsicossocial já existentes. 63) Profissionalizar a gestão das instituições de segurança pública, fortalecendo uma cultura gerencial enfocada na necessidade de elaborar diagnósticos, planejar, definir metas explícitas e monitorar seu cumprimento. 64) Ampliar a formação técnica específica para gestores da área de segurança pública. 65) Veicular campanhas de valorização profissional voltadas ao fortalecimento da imagem institucional dos profissionais de segurança pública. 66) Definir e monitorar indicadores de satisfação e de realização profissional dos profissionais de segurança pública. 67) Estimular a participação dos profissionais de segurança pública na elaboração de todas as políticas e programas que os envolvam.



# ANEXO D – Mapa Estratégico da Polícia Rodoviária Federal 2013-2020



## ANEXO E – Normas Para Submissão de Trabalho no “ I Congresso Internacional de Segurança e Defesa

### I CISED

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA E

DEFESA

INÍCIO	<b>TRABALHOS</b>	CONGRESSO	DATAS	PALESTRANTES	INSCRIÇÕES	CONTATOS	ORGANIZADORES
HOTELARIA	PROGRAMAÇÃO						

Os interessados em apresentar trabalho no I CISED terão que enviar o resumo até 05/10/2015, e a divulgação dos resultados no dia 10/10/2015. O prazo de envio de trabalho completo será até 20/10/2015, para envio de **Trabalho Completo**:

O **Resumo** é a primeira etapa de submissão e deverá ser enviado no prazo acima estabelecido ao email do evento (cisd2015@gmail.com) para avaliação e parecer dos avaliadores. **Para elaboração do resumo**, os autores deverão seguir as seguintes orientações:

Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, Máximo 2 páginas (6.000 caracteres com espaço). Margem superior e inferior 2,5cm, direita e esquerda 3,0cm. O resumo deverá ser elaborado sem parágrafo e em corpo único (deverá abordar Introdução, Objetivos, Metodologias, Resultados Preliminares). Indicação do estágio da pesquisa. Nome dos autores no início da página e à direita, seguido, na linha abaixo, de instituição, e-mail. Título centralizado.

O envio dos **Trabalhos Completos**, em word, constitui a segunda etapa de submissão e deverá ser enviado no prazo acima estabelecido para o email do evento (cisd2015@gmail.com) a fim de constar na publicação I CISED. **Para elaboração dos trabalhos completos**, os autores deverão seguir as seguintes orientações:

Fonte Times New Roman, tamanho 12, entre linhas 1,5 linha, máximo de 10 páginas (Já incluso o resumo). Margem superior e inferior 2,5cm, direita e esquerda 3,0cm. O trabalho deve conter: Introdução, Objetivos, Metodologias, Resultados preliminares e Bibliografia, segundo as normas da APA (American Psychological Association), última edição; indicação do estágio da pesquisa. Nome dos autores no início da página e à direita, seguido, na linha abaixo, de instituição, e-mail. Título centralizado. Cada capítulo, em caixa alta, seguido de um espaço.

**ANEXO F – Carta de Aceite para Submissão de Trabalho no “ I Congresso Internacional de Segurança e Defesa”**



**CARTA DE ACEITE**

Belém, 20 de Agosto de 2015.

Prezados(as): **Tainah Sousa do Nascimento**  
**Andréa Bittencourt Pires Chaves**  
**Amaury Suzart Farias da Silva**  
**Edson Marcos Leal Soares Ramos**  
**Flávia Siqueira Corrêa**

O Comitê Organizador do 1º CISD – Congresso Internacional de Segurança e Defesa, a ser realizado na Universidade de Cabo Verde/Campus Praia – Cabo Verde, no período de 15 a 19 de novembro de 2015, tem o prazer de informar que:

- 1) O Resumo submetido à comissão científica e intitulado “**A inclusão de Pessoas com Deficiência na Atividade Policial**”, foi aceito para apresentação no congresso.
- 2) É necessário o envio do trabalho completo até o dia 20/09/2015.
- 3) É necessário que pelo menos um dos autores esteja inscrito até o dia 20/09/2015.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora

Carta de Aceite CISD



De **I Congresso Internacional de Segurança e Defesa**

Para **Tainah Sousa do Nascimento**, **andreadpbchaves@ig.com.br**, **Amaury Suzart**, **Flávia Caju**, **Edson Ramos**

Data 24/08/2015 21:10

Prezados(as): **Tainah Sousa do Nascimento**

**Andréa Bittencourt Pires Chaves**

**Amaury Suzart Farias da Silva**

**Edson Marcos Leal Soares Ramos**

**Flávia Siqueira Corrêa**

O Comitê Organizador do 1º CISD – Congresso Internacional de Segurança e Defesa, a ser realizado na Universidade de Cabo Verde/Campus Praia – Cabo Verde, no período de 15 a 19 de novembro de 2015, tem o prazer de informar que:

- 1) O Resumo submetido à comissão científica e intitulado “**A inclusão de Pessoas com Deficiência na Atividade Policial**”, foi aceito para apresentação no congresso.
- 2) É necessário o envio do trabalho completo até o dia 20/09/2015.

## ANEXO G – Normas de Submissão Revista de Brasileira de Segurança Pública

### Submissões

- » [Submissões Online](#)
- » [Diretrizes para Autores](#)
- » [Declaração de Direito Autoral](#)
- » [Política de Privacidade](#)

#### Submissões Online

Já possui um login/senha de acesso à revista Revista Brasileira de Segurança Pública?  
[ACESSO](#)

Não tem login/senha?  
[ACESSE A PÁGINA DE CADASTRO](#)

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

#### Diretrizes para Autores

As referências bibliográficas devem ser citadas ao final do artigo, obedecendo aos seguintes critérios:

**Livro:** sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Artigo:** sobrenome do autor; seguido do nome (como no item anterior) /PONTO/ título do artigo /PONTO/ nome do periódico em negrito /VÍRGULA/ volume do periódico /VÍRGULA/ número da edição /VÍRGULA/ data /VÍRGULA/ numeração das páginas /PONTO.

**Capítulo:** sobrenome do autor; seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título do capítulo /PONTO/ In /DOIS PONTOS/ sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Coletânea:** sobrenome do organizador; seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da coletânea em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Teses acadêmicas:** sobrenome do autor; seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da tese em negrito /PONTO/ número de páginas /PONTO/ grau acadêmico a que se refere /TRAVERSÃO/ instituição em que foi apresentada /VÍRGULA/ data /PONTO.

Os critérios bibliográficos da Revista Brasileira de Segurança Pública tem por base a NBR 6023:2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### Quadros e tabelas

A inclusão de quadros ou tabelas deverá seguir as seguintes orientações:

- Quadros, mapas, tabelas etc. em arquivo Excel ou similares separado, com indicações claras, ao longo do texto, dos locais em que devem ser incluídos.
- As menções a autores, no correr do texto, seguem a forma-(Autor, data) ou (Autor, data, página).
- Colocar como notas de rodapé apenas informações complementares e de natureza substantiva, sem ultrapassar 3 linhas.

#### Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

- O trabalho é inédito no Brasil e sua publicação não está pendente em outro local; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor".
- O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF.
- O trabalho tem entre 20 e 45 mil caracteres com espaço, consideradas as notas de rodapé, espaços e referências bibliográficas.
- O trabalho não contém qualquer forma de identificação do autor ao longo do texto, respeitando os princípios da avaliação por pares cega.
- O texto segue os requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na página Sobre a Revista.

#### Declaração de Direito Autoral

##### 1. Declaração de Responsabilidade

- Atesto que, se solicitado, fornecerei ou cooperarei na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais o artigo está sendo baseado, para exame dos editores.

- Certifico que todos os autores participaram suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo.

No caso de artigos com mais de seis autores a declaração deve especificar o(s) tipo(s) de participação de cada autor, conforme abaixo especificado:

- Contribuí substancialmente para a concepção e planejamento do projeto, obtenção de dados ou análise e interpretação dos dados;
- Contribuí significativamente na elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo;
- Participei da aprovação da versão final do manuscrito.

## 2. Transferência de Direitos Autorais

- Declaro que em caso de aceitação do artigo, concordo que os direitos autorais a ele referentes se tornarão propriedade exclusiva da Revista Brasileira de Segurança Pública, vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outra parte ou meio de divulgação, impressa ou eletrônica, sem que a prévia e necessária autorização seja solicitada e, se obtida, farei constar o devido agradecimento à Revista Brasileira de Segurança Pública.

### Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados à Revista Brasileira de Segurança Pública serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Faça download das [Orientações para Submissão de Artigos](#).

Apoio:



OPEN SOCIETY  
FOUNDATIONS



FORD FOUNDATION

Iniciativa:



FÓRUM BRASILEIRO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



## ANEXO II Matriz Curricular

DESCRIÇÃO	SIGLA	H-a
NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE	NOC	10
ESTRATÉGIA OPERACIONAL DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO*	EOP	70
◦ * POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	PLF	36
◦ * FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS	FPP	10
◦ * FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FAM	08
◦ *FISCALIZAÇÃO DE PESO E DIMENSÕES	FPD	08
◦ *FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES	FST	08
TÉCNICAS DE DEFESA POLICIAL	TDP	44
TÉCNICAS DE ABORDAGEM POLICIAL	TAB	54
USO DIFERENCIADO DA FORÇA	UDF	18
ARMAMENTO E TIRO – PISTOLA	PST	22
ARMAMENTO E TIRO - ARMAS LONGAS	ALG	26
PRÁTICA DE TIRO	PRT	44
CONDUÇÃO VEICULAR POLICIAL	CVP	48
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TIC	26
PRÁTICA DE POLICIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**	PPF	16
◦ ** PRÁTICAS DE OFICINAS TEMÁTICAS	POT	12
◦ **VIVENCIA DAS CIENCIAS HUMANAS NA ATIVIDADE POLICIAL	VCH	02
◦ ** AVALIAÇÃO PRÁTICA DAS OFICINAS TEMÁTICAS	AVP	02
PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA A SAÚDE	PBS	46
ASPECTOS LEGAIS DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS	ALP	34
FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	FTR	36
ENFRENTAMENTO AS FRAUDES VEICULARES	EFV	26
ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE DROGAS, ARMAS E MUNIÇÕES	EDA	24
ACIDENTES E LEVANTAMENTO DE LOCAL	ACD	44
ATENDIMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	APS	30
RELAÇÕES HUMANAS	RLH	22
ÉTICA, POSTURA PROFISSIONAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ETP	22
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	DHC	22

**ANEXO I – Solicitação para pesquisa e coleta de dados na ANPRF/SC**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
Comissão Nacional de Direitos Humanos

Memorando nº 052/2015/CNDH

Brasília, 20 de julho de 2015.

Ao Sr. Superintendente da 19ªSRPRF/PA

**Assunto: Solicita apoio à 19ªSRPRF/PA**

1. Solicitamos verificar a possibilidade de participação da servidora Tainah Sousa, em pesquisa e coleta de dados de Direitos Humanos na Academia da Polícia Rodoviária Federal, em Santa Catarina, no período de 16 a 30 de setembro.
2. Justificamos a escolha da servidora vez que a mesma já está, em sede de Mestrado, realizando pesquisa na área.
3. Ressalto que a solicitação de descentralização orçamentária deverá ser encaminhada ao e-mail [direitoshumanos@prf.gov.br](mailto:direitoshumanos@prf.gov.br) sob o PI 89974.10, e código de controle ADM1DPX.

Respeitosamente,

**MÁRCIA FREITAS VIEIRA**  
Comissão Nacional de Direitos Humanos

De acordo

**CLÁUDIO ARAÚJO FREITAS**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos Substituto